

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL**

Sara Almeida de Carvalho Mayrink Marques

Conservadorismo e a luta pelo direito ao aborto no Brasil

Juiz de Fora
2023

Sara Almeida de Carvalho Mayrink Marques
Conservadorismo e a luta pelo direito ao aborto no Brasil

Trabalho de Conclusão de curso
apresentado na Faculdade de Serviço
Social da Universidade Federal de Juiz de
Fora como requisito parcial à obtenção do
título de bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof.^a. Dr.^a. Sabrina Pereira Paiva

Juiz de Fora
2023

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Marques, Sara Almeida de Carvalho Mayrink.
Conservadorismo e a luta pelo direito ao aborto no Brasil / Sara Almeida de Carvalho Mayrink Marques. -- 2023.
70 f.

Orientadora: Sabrina Pereira Paiva
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Serviço Social, 2023.

1. Conservadorismo. 2. Aborto. 3. Descriminalização. 4. Direitos reprodutivos. 5. Feminismo. I. Paiva, Sabrina Pereira, orient. II. Título.



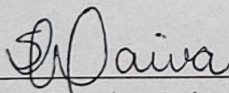
SARA ALMEIDA DE CARVALHO MAYRINK MARQUES

CONSERVADORISMO E A LUTA PELO DIREITO AO ABORTO NO BRASIL

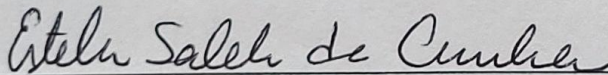
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Política de Ação do Serviço Social, como requisito para obtenção de grau de Bacharel em Serviço Social, na Faculdade Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Orientador(a): Dra. Sabrina Pereira Paiva

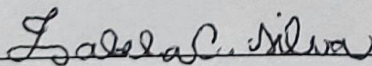
Trabalho de Conclusão de Curso aprovado em 14 de dezembro de 2023, por banca composta pelos seguintes membros:



Dra. Sabrina Pereira Paiva



Dra. Estela Saleh da Cunha



Ma. Isabela Costa da Silva

Nota: 95

AGRADECIMENTOS

Começo expressando minha profunda gratidão aos meus pais, Mirian e Domingos, pela presença, preocupação e incentivo contínuo aos meus estudos. Através do trabalho árduo e sacrifícios, eles me proporcionaram condições necessárias para ingressar e permanecer nesta universidade pública, gratuita e de excelência. Acreditar em mim desde o início fez toda a diferença e compartilhar esse trabalho com vocês é uma grande felicidade para mim.

Agradeço às minhas irmãs Paula, Laura e Clara que, dentro de suas particularidades, me ajudaram a chegar até aqui. Obrigada pelo incentivo, pelas longas conversas, conselhos e confidências. Saber que tenho vocês como irmãs e amigas me traz a calma e a paz que sempre terei, seja em Minas, na Bahia ou em Ontário, um colo para chamar de lar.

Ao meu namorado, companheiro e amigo, Gabriel, agradeço por toda a ajuda, pela presença constante, pelas risadas, jornadas de estudo compartilhadas e pelos momentos que tornaram os anos de graduação mais leves. Seu apoio, cuidado e encorajamento cotidianos me fortaleceram e me ajudaram a superar muitos desafios, inclusive o de elaborar essa monografia.

À todas as amigas que fiz na Faculdade de Serviço Social e irei levar para a vida toda, em especial: Ana, Clara, Dory, Mariana, Melyssa, Jordana e Suellen, agradeço a cada uma pela amizade, incentivo e companheirismo ao longo desses anos. As trocas de ideias, discussões e apoio mútuo foram essenciais para o meu crescimento pessoal e profissional. A companhia de mulheres tão incríveis tornou essa graduação muito mais interessante, engraçada e especial. Levarei vocês comigo por toda a vida!

Às professoras, Ana Maria Ferreira, que me orientou na confecção do projeto que guiou este trabalho e à Sabrina Paiva, que topou assumir o papel de orientadora no TCC II, agradeço por toda paciência, pelas trocas e todo ensinamento passado, tanto como orientadoras como professoras durante a graduação.

Por fim, desejo agradecer a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para a conclusão dessa etapa. Cada conversa, cada conselho e cada gesto de apoio desempenharam um papel fundamental na concretização deste sonho, que não teria sido possível sem o apoio incondicional daqueles que estiveram ao meu lado ao longo de toda a minha jornada acadêmica. Sou imensamente grata a cada um de

vocês por todo o amor e suporte que me proporcionaram nos diferentes momentos desta graduação. Muito obrigada!

RESUMO

Este estudo teve como objetivo geral compreender a relação entre o conservadorismo e a luta pelo direito ao aborto no Brasil contemporâneo. Através de uma revisão crítica de literatura, abordou a origem histórica do pensamento conservador, suas características e transformações no decorrer do desenvolvimento do capitalismo mundial, bem como de que forma se deu a presença do pensamento conservador na formação sócio-histórica brasileira. No segundo momento, abordou-se como o aborto foi tratado em diferentes momentos da história nacional, com enfoque no contexto político, principalmente a partir dos anos 2000. Como resultado, foi possível perceber que o tema do aborto está em disputa e que a ação de setores conservadores vem impactando no avanço da descriminalização do aborto, principalmente no contexto de fortalecimento da influência de forças sociais conservadoras, ligadas especialmente à religião católica e evangélicas, presentes nas instâncias decisórias governamentais do país.

Palavras-chave: Conservadorismo; Aborto; Descriminalização; Direitos reprodutivos; Feminismo.

ABSTRACT

This study aimed to comprehensively understand the relationship between conservatism and the struggle for abortion rights in contemporary Brazil. Through a critical literature review, it addressed the historical origins of conservative thought, its characteristics, and transformations throughout the development of global capitalism, as well as how conservative thought manifested in the socio-historical formation of Brazil. In the second phase, the study examined how abortion has been addressed at different points in national history, with a focus on the political context, particularly from the 2000s onward. As a result, it became apparent that the abortion issue is contested, and the actions of conservative sectors have impacted the progress of abortion decriminalization, especially in the context of the strengthening influence of conservative social forces, particularly linked to the Catholic and evangelical religions, within the decision-making bodies of the country.

Keywords: Conservatism; Abortion; Decriminalization; Reproductive rights; Feminism.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1 CONSERVADORISMO: APONTAMENTOS SOBRE A SUA HISTÓRIA E DESENVOLVIMENTO NO CONTEXTO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO	11
1.1 ORIGEM HISTÓRICA DO PENSAMENTO CONSERVADOR: CARACTERÍSTICAS E TRANSFORMAÇÕES	11
1.2 - O CONSERVADORISMO DA FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA BRASILEIRA À ATUALIDADE: UMA BREVE INTRODUÇÃO	18
2 A LUTA PELO ABORTO NO BRASIL: AVANÇOS E RETROCESSOS NA CONTEMPORANEIDADE	28
2.1 A QUESTÃO DO ABORTO NO BRASIL.....	29
2.2 APONTAMENTOS SOBRE O DEBATE DO ABORTO PARTIR DOS ANOS 2000: GOVERNOS LULA, DILMA E TEMER.....	35
2.3 OS RETROCESSOS NA LUTA PELO DIREITO AO ABORTO NO GOVERNO BOLSONARO	50
2.4 RECOMPOSIÇÃO DE FORÇAS NO GOVERNO LULA: HORIZONTE DE AVANÇOS?	57
CONSIDERAÇÕES FINAIS	61
REFERÊNCIAS	63

INTRODUÇÃO

Esse trabalho tem como objetivo explicitar a relação entre o conservadorismo e os entraves para a expansão do direito ao aborto no Brasil através de uma revisão crítica da literatura, buscando compreender, para isso, de que modo se desenvolveram as políticas para o acesso ao aborto após a Constituição de 1988, quais os atores políticos vêm debatendo o tema, como a pauta vem sendo tratada por eles e, nesse cenário, quais foram os avanços e retrocessos diante da atuação de setores conservadores do país.

O interesse por estudar esse tema partiu da vontade de compreender melhor o conservadorismo e suas expressões quando cursei a disciplina de Tópicos Especiais em Teoria Social, que tinha como tema o pensamento conservador. O cenário vivenciado mundialmente de avanço da extrema direita, observado nos âmbitos político, social e econômico do país, despertou em mim a necessidade de compreender quais aspectos geraram o fortalecimento do conservadorismo nos últimos anos no Brasil e os impactos vindos desse fortalecimento na garantia de direitos.

Ao iniciar a elaboração do projeto, meu interesse em estudar sobre conservadorismo no Brasil e suas expressões, mas por ser um tema abrangente senti a necessidade de fazer um recorte. Na mesma época estava cursando a disciplina “Laboratório De Serviço Social Em Áreas De Intervenção VI - Direitos sexuais e reprodutivos dos jovens no Brasil” área pouco explorada nas disciplinas regulares na graduação e, com os estudos propiciados pela disciplina, me interessei pelos debates em torno dos direitos reprodutivos e resolvi relacionar ao estudo do conservadorismo – por essa ser uma das áreas em disputa que se percebe, de forma concreta e cotidiana, as implicações trazidas pela presença do pensamento conservador no Estado, nos movimentos sociais e na sociedade brasileira de modo geral.

Com o aumento crescente das correntes do conservadorismo no mundo e, principalmente no Brasil com a ascensão do bolsonarismo e a ampliação de sua base aliada nas instâncias políticas do país, entendi como necessária a reflexão sobre a relação desse com a luta pelo direito ao aborto no Brasil, uma das agendas da luta feminista nacional e que compõe os direitos reprodutivos.

A perspectiva aqui defendida é de que os direitos reprodutivos

são constituídos por princípios e normas de direitos humanos que garantem o exercício individual, livre e responsável, da sexualidade e reprodução humana. É, portanto, o direito subjetivo de toda pessoa decidir sobre o número de filhos e os intervalos entre seus nascimentos, e ter acesso aos meios necessários para o exercício livre de sua autonomia reprodutiva, sem sofrer discriminação, coerção, violência ou restrição de qualquer natureza. (Ventura, 2009, p. 19)

Esses direitos dizem respeito

À vida e à sobrevivência; à saúde sexual e reprodutiva, inclusive, aos benefícios ao progresso científico; à liberdade e à segurança; à não-discriminação e o respeito às escolhas; à informação e à educação para tomada de decisão; à autodeterminação e livre escolha da maternidade e paternidade; ao casamento, à filiação, à constituição de uma família; à proteção social à maternidade, paternidade e à família, inclusive no trabalho. (Ventura, 2009, p.19)

Posto que o acesso ao abortamento perpassa pela criminalização no Brasil¹, havendo um total distanciamento da compreensão do acesso ao aborto como direito reprodutivo e direito humano, e que, mesmo quando é garantido por lei, há diversos entraves que acabam violentando ainda mais as mulheres que recorrem a esse direito legal, essa é uma questão a ser debatida.

Para consolidação de uma perspectiva de direitos mais ampliada, que caminhe na direção de uma compreensão de Justiça Reprodutiva, a problematização das concepções morais que perpassam as discussões acerca dos direitos reprodutivos faz-se necessária. Uma vez que a sociedade brasileira se constituiu, dentre outros aspectos, por uma base religiosa, patriarcal e conservadora, esses fatores corroboram diretamente no direcionamento que vem sendo dado ao acesso e à ampliação desses direitos.

Pensar no conservadorismo no Brasil e no direito ao aborto é fundamental para o Serviço Social uma vez que o rompimento com a perspectiva conservadora vem do fortalecimento de uma luta histórica da profissão. Hoje, os assistentes sociais que têm a perspectiva crítica como direcionamento da ação profissional detém a hegemonia política da profissão através dos órgãos representativos, como o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, resistindo ao crescimento do

¹ O Código Penal Brasileiro (Brasil, 1940), estabelece, no Art. 128, que o aborto não será criminalizado se não há outro meio de salvar a vida da gestante e no caso de gravidez resultante de estupro. No caso de anencefalia fetal também não configura crime, tendo sido uma decisão do Supremo Tribunal Federal através da ADPF nº 54.

conservadorismo na profissão (a exemplo do denominado Serviço Social Libertário²), na busca pela defesa e ampliação do projeto ético político do Serviço Social. No entanto, mesmo com a hegemonia é perceptível que muitos dos profissionais atuantes têm uma compreensão equivocada desse projeto e corroboram para a propagação de moralismos acerca do tema aborto, o que impacta totalmente no atendimento que é dado aos usuários. Isso também explicita uma certa fragilidade no que concerne à formação acadêmica, bem como a continuidade dos estudos após a conclusão do curso, visto que a compreensão de ética profissional é deturpada, colocando crenças pessoais e religiosas à frente em suas análises.³

Logo, essa temática é essencial para a formação e atuação profissional uma vez que ainda é um debate incipiente na categoria, visto que na graduação há limites em explorar muitos temas, e que ainda é permeado por julgamentos de cunho moral e religioso, o que dificulta o debate ético sobre o tema, que propicie um atendimento aos usuários que imprima os princípios éticos contidos no Código de Ética de 1993.

Deste modo, percebe-se que refletir sobre o aborto no Brasil a partir de uma perspectiva crítica, contribui para o fortalecimento da defesa intransigente da liberdade presente no Código de Ética⁴ profissional (1993) que compõe uma

² O Serviço Social Libertário, como pode ser observado em sua página do Facebook, em publicação datada de 20 de julho de 2016, “é um movimento iniciado por alunas (os) e profissionais de Serviço Social, de diferentes estados do país, insatisfeitas com a doutrinação marxista sustentada pelo nosso curso e que fundamenta uma prática profissional política-ideológica. (...) Tem como objetivo principal trazer a teoria liberal para dentro do universo do Serviço Social, apresentando outras propostas de soluções para os problemas econômicos e sociais do país, que não seja a "ditadura do proletariado" e a utópica "revolução comunista". Disponível em: <https://www.facebook.com/servicosocialibertario/posts/306372039707012/?_rdc=1&_rdr> Acesso em 23 dez. 2022.

³ No dia 28 de setembro, Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização do aborto o CFESS fez uma postagem em sua página oficial do Instagram abordando o tema e posicionando-se a favor da luta. Enquanto órgão máximo de representação da categoria profissional, representa um posicionamento muito importante, pois demarca a perspectiva crítica hegemônica hoje na categoria. No entanto, as interações de assistentes sociais com a postagem através de comentários explicitam ainda uma enorme atuação de assistentes sociais com compreensões conservadoras acerca do tema, muito influenciados (as) por crenças e valores pessoais. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CxvP9BdO2UQ/?igshid=MzRIODBiNWFIZA%3D%3D&img_index=1>. Acesso em: 28 set. 2023.

⁴ O código de ética profissional do assistente social, no artigo I dispõe do “Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais”. (Brasil, 1993).

concepção de Serviço Social afinado às lutas da classe trabalhadora e aos direitos humanos.

Como futura assistente social, julgo ser de suma importância a discussão acerca do conservadorismo e de sua relação com o modo de produção capitalista, visando contribuir com a compreensão da conjuntura social do país e sobre como essa conjuntura impacta na vida das mulheres brasileiras, principalmente as jovens, negras, pobres, que são mais atingidas não só com a criminalização do aborto, mas com outros impactos na efetivação dos direitos reprodutivos, que estão relacionados à desigualdade social, de gênero e ao racismo presentes na sociedade e nas instituições brasileiras.

Para tanto, o primeiro capítulo aborda a origem do pensamento conservador e algumas de suas características, trazendo elementos para subsidiar a compreensão do conservadorismo no Brasil e suas particularidades da formação sócio-histórica brasileira. Assim, compreendendo tais características, o capítulo 2 abordará como a questão do aborto no Brasil vem sendo tratada no âmbito político, enquanto uma das áreas em disputa entre setores mais progressistas, favoráveis à descriminalização e setores mais conservadores, contrários à expansão do direito ao aborto, com especial atenção ao período pós constituição de 1988.

1 CONSERVADORISMO: APONTAMENTOS SOBRE A SUA HISTÓRIA E DESENVOLVIMENTO NO CONTEXTO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO

O pensamento conservador se faz presente nos dias atuais e se expressa através de diferentes nuances e propostas de ação. O entendimento em torno de como o pensamento conservador se expressa hoje no âmbito social e político do Brasil implica na necessidade de compreender algumas de suas características, como este se configurou e vem se reconfigurando no decorrer do desenvolvimento do capitalismo mundial e na compreensão de como o conservadorismo se expressa diacronicamente no contexto nacional.

Sendo assim, este capítulo tem por objetivo abordar a gênese do conservadorismo e suas características conforme o desenvolvimento do capitalismo mundial, bem como explicar algumas características da formação sócio-histórica brasileira que são importantes para a compreensão do nosso conservadorismo na contemporaneidade.

1.1 Origem histórica do pensamento conservador: características e transformações

As transformações que foram gestadas e experimentadas pela Europa Ocidental entre os séculos XIV e XVI, propiciaram a emergência de uma cultura que modificou pouco a pouco as “estruturas sociais enraizadas na Europa desde o colapso da dominação romana (século V), estruturas que deram corpo à feudalidade” (Escorsim Netto, 2011, p.41). Essas estruturas sociais sofreram transformações na medida em que as atividades comerciais se modificaram com o aparecimento da “*burguesia comercial*, protagonista central de uma transformação básica na história ocidental europeia – a formação do Estado absolutista.” (ibid., p.41)

A burguesia,

movimentando-se no interior de uma formação social que não controlava [...] logo vai deflagrar uma dinâmica que levará ao colapso aquela formação. Os séculos XVI, XVII, XVIII testemunham esta dinâmica: se as “grandes descobertas” rompem com os limites físicos da feudalidade, a manufatura se desdobrará na industrialização. (Escorsim Netto, 2011, p.42)

De acordo com Souza (2016), o desenvolvimento do modo de produção capitalista resultou em alterações significativas no processo de trabalho e em sua

organização, além de levar à ascensão da burguesia como classe dominante com seu próprio projeto de sociedade. Essa transformação foi mediada pela universalização da relação de assalariamento na Europa ocidental, fator essencial no desenvolvimento do capitalismo.

A intensificação e desenvolvimento paulatino das relações capitalistas propiciaram a Revolução Industrial europeia, período em que a burguesia configurou e afirmou sua hegemonia econômica e social. A hegemonia econômica representou o desenvolvimento do capitalismo na Europa – que impôs às instâncias sociais suas transformações – e a hegemonia social veio através da afirmação dos novos valores e modos de vida nascentes diante das transformações societárias.

Essa cultura nascente na Europa trazia consigo um conjunto de valores e crenças que surgiram durante o período da modernidade, que teve início no século XVIII e se estendeu até o século XX – foi constituída por uma série de mudanças profundas na sociedade europeia que levaram ao surgimento de novos valores e ideais da burguesia, como o individualismo, a liberdade, a racionalidade, o humanismo, a dessacralização do mundo. A “cultura da Modernidade” também foi marcada pelo secularismo, pela crença na ciência e na tecnologia como meios para o progresso.

Nesse contexto de profundas mudanças de uma sociedade em transformação se desenvolve o pensamento conservador clássico, expresso como uma reação às ideias iluministas que propunham mudanças na configuração da sociedade e do Estado e iam de encontro a toda bagagem cultural do Antigo Regime.

Para Quijano (2005), no entanto, a modernidade não compõe apenas um período histórico, mas um novo marco no que se refere a uma estrutura de poder global que se baseia na exploração e dominação de sociedades pelos países europeus ocidentais, iniciada previamente com a conquista da América. Isso porque foi a partir da dominação do território americano pelos europeus que se instaurou um novo modo de conceber as relações de poder através diferenciação de conquistadores e conquistados fundada na “ideia de raça, ou seja, uma supostamente distinta estrutura biológica que situava a uns em situação natural de inferioridade em relação a outros.” (Quijano, 2005, p.117)

Observa-se que o rompimento com os valores tradicionais e religiosos trazidos pela modernidade na Europa se mantiveram restritos aos países que compunham esse bloco de poder, uma vez que os territórios que não compunham

essa centralidade, como a América, estavam forçados à conquista e à colonização por tais países, submetidos a escravidão e exploração dos negros, a destituição de todos os recursos naturais e ao extermínio de indígenas e povos originários. Logo, para Quijano (2005, p.117) o elemento da raça se constitui como um eixo fundante do pensamento moderno, tendo sido a ciência e o racionalismo europeu utilizados para justificar a escravidão pelo viés da inferioridade racial. Em contradição com uma suposta expansão da liberdade pregada pelo pensamento moderno, mas em conformidade com a expansão da exploração da vida e do trabalho em que o capitalismo moderno se estruturou.

O pensamento conservador nasce, então, compondo a construção do pensamento moderno Europeu.

Escorsim Netto (2011, p. 41) entende o pensamento conservador clássico como uma “expressão cultural (obviamente complexa e diferenciada) particular de um tempo e espaço histórico precisos: o tempo e espaço da configuração da sociedade burguesa”. Isso porque, para a autora, o conservadorismo nasce como uma reação às mudanças que foram ocorrendo nas sociedades europeias que culminaram no fim do Antigo Regime e na ascensão da burguesia enquanto classe social diferenciada.

A autora discorre que parte dos estudiosos do pensamento conservador entendem que o espaço histórico em que ele se desenvolve é no pós-revolução Francesa, como uma reação à queda do Antigo Regime. Deste modo, delimita-se o surgimento do pensamento conservador clássico no espaço que se compreende entre os séculos XVI e XVIII: período em que se desenvolve as bases da revolução burguesa na Europa até sua concretização com o fim do Estado feudal e a afirmação da burguesia como classe hegemônica (Escorsim Netto, 2011, p.42-43).

A autora define como “obra fundante” do pensamento conservador, o livro *“Reflexões sobre a Revolução na França”* (1790), do filósofo Edmund Burke, que foi uma resposta imediata às consequências socioculturais da Revolução Francesa. Nessa obra, Burke repudia não o desenvolvimento capitalista propiciado pela revolução burguesa, mas sua forma de ação política e a destruição das instituições sociais consagradas pela tradição. Ou seja, Burke queria a continuidade do desenvolvimento econômico capitalista sem a ruptura com as instituições pré-capitalistas. “[...] Sinteticamente, poder-se-ia afirmar que Burke deseja o capitalismo sem a modernidade.” (Escorsim Netto, 2011, p.45).

Com o início do processo de decadência ideológica da burguesia europeia e sua impossibilidade de concretizar seu “projeto de modernidade”, entre 1830 e 1848, há um movimento de refuncionalização cultural em que a “cultura Moderna” – e todos seus ideais que outrora foram defendidos pela burguesia, deixam de ser funcionais a ela. Essa refuncionalização “terá por objetivo eliminar ou neutralizar os conteúdos subversivos da cultura Moderna, especialmente aqueles ligados à sua dimensão emancipadora.” (Escorsim Netto, 2011, p.47).

Tal dimensão emancipadora dizia respeito à capacidade libertadora que a cultura moderna trazia em si, residida na possibilidade de emancipar o ser humano das restrições estabelecidas pela herança tradicional, estruturada em convicções arraigadas e crenças inquestionáveis defendidas pela primazia da Igreja. Isso foi permitindo aos indivíduos europeus uma certa autonomia de pensamento, ação e expressão, em um exercício de maior liberdade, o que abriu espaço para o pensamento crítico em relação à estruturação da sociedade e às possibilidades concretas que o projeto burguês traria de mudanças e melhorias. Dessa possibilidade e exercício do pensar, nascem as teorias revolucionárias que de fato, propunham projetos societários emancipatórios, como o socialismo. No entanto, esse mesmo avanço das ciências e da teorização também foi utilizado para justificar a colonização, como veremos à frente.

Assim, de acordo com Escorsim Netto (2011, p. 49), se o projeto conservador nas suas origens era antiburguês e objetivava a restauração, a partir de 1848 altera a sua funcionalidade, ou seja, diante da irreversibilidade das mudanças geradas pelo capitalismo e com a impossibilidade dessas relações resolverem diversos dos problemas latentes na sociedade europeia (como a miséria e a violência) e com a expansão do pensamento revolucionário socialista, o pensamento conservador desenvolve um novo eixo: torna-se contrarrevolucionário. A sua função social passa a ser, a partir de então, contribuir para a manutenção da ordem burguesa.

É assim que ele tem substantivamente mudada a sua função social: de instrumento ideal de luta antiburguesa, converte-se em subsidiário da defesa burguesa contra o novo protagonismo revolucionário, o proletariado. (Escorsim Netto, 2011, p. 49)

A refuncionalização do pensamento conservador pode ter sido uma resposta à decadência ideológica da burguesia, que ocorreu em parte devido às políticas

sociais que ocorreram na Europa após a Revolução de 1848.⁵ A burguesia, classe que ganhou hegemonia no período da modernidade, viu sua posição de poder ameaçada com o surgimento e fortalecimento de novas forças políticas populares na Europa, como o socialismo e o comunismo. Como resultado, muitos pensadores burgueses começaram a refuncionalizar o pensamento conservador, buscando maneiras de adaptar a teoria conservadora à defesa da posição de poder da burguesia. Isso incluiu o enfoque maior na tradição, na história e na estabilidade social como formas de garantir a continuidade das instituições burguesas.

O período delimitado entre a Revolução Francesa (1789) e a Primeira Guerra Mundial (1914) é onde Escorsim Netto (2011) situa o que ela define como conservadorismo clássico. A partir disso, “o pensamento conservador – em novas interações e novas interlocuções com as vertentes ideoculturais e políticas concorrentes, e respondendo às conjunturas histórico-sociais – vai desenvolver-se diferenciadamente.” (Escorsim Netto, 2011, p. 56).

Como explicitado por Souza (2016, p.207), o pensamento conservador é

(...) uma ideologia plural, ou seja, não se apresenta como bloco monolítico e homogêneo, mas como tradição que se subdivide em vertentes, tendências, ramificações e até mesmo algumas fusões ecléticas com outras matrizes de pensamento, a depender do contexto histórico-geográfico em que emerge. Evidentemente, essa pluralidade não infirma o estabelecimento de uma tendência comum, unificadora, convergente, capaz de possibilitar um tratamento unitário, mas não identitário, ao conservadorismo como tradição de pensamento e ação.

O conservadorismo após a primeira guerra mundial ganha novos contornos. Um dos pensadores de destaque, que contribui para reforçar ainda mais a relação do pensamento conservador com a sociologia, adensando seu contorno científico, foi Robert Nisbet. É importante salientar que Nisbet foi um sociólogo estadunidense assumidamente conservador (Escorsim Netto, 2011), logo toda sua análise parte da conformidade com tal perspectiva.

Em sua obra “O conservadorismo” (1987), Nisbet versa sobre as principais características do pensamento conservador que atravessaram os séculos, ou seja, as características que se mantiveram mesmo diante das reconfigurações que

⁵ “Do ponto de vista ideológico, as classes dominantes elaboraram (e permanecem elaborando) concepções de mundo extraídas das aparências do modo de produção capitalista, principalmente a partir dos processos revolucionários de 1848.”(SOUZA, 2016, p. 113)

ocorreram em seu interior desde seu momento clássico até a contemporaneidade, dentre elas história, tradição, preconceito, razão, autoridade, poder, liberdade, igualdade, propriedade, vida, religião e moral. O autor faz essa análise dialogando com conservadores clássicos como Burke até conservadores mais contemporâneos como Russel Kirk, características as quais ele denomina de dogmas.

De acordo com Nisbet (1987), a história é um elemento fundamental no pensamento conservador uma vez que, para os conservadores, a história é vista como uma fonte de sabedoria e experiência acumulada ao longo do tempo. Os conservadores acreditam que a tradição e os costumes são importantes para manter a ordem social e política, e que mudanças “radicais” podem levar à instabilidade e ao caos. O autor destaca que o conservadorismo baseia sua fé na história e na experiência, em vez de no “abstrato” e no “poder dedutivo”.

Do ponto de vista de Burke, de Maistre, Savigny e outros dos primeiros conservadores, a verdadeira história é expressa não de uma maneira linear e cronológica, mas na persistência das estruturas, comunidades, hábitos e preconceitos geração após geração. O verdadeiro método histórico não é apenas um constante olhar para trás no tempo, muito menos o relato de historietas; é o método de estudar o presente de tal modo que tudo o que está no presente seja mostrado; o que significa uma autêntica infinidade de maneiras, de comportamentos e de pensamentos que não podem ser inteiramente compreendidos a não ser pelo reconhecimento da sua fixação no passado. (Nisbet, 1987, p. 49)

A tradição é vista como um elemento fundamental para manter a continuidade da sociedade, ajudando a preservar valores e normas que são considerados essenciais para uma vida em comunidade. Sendo assim, para os conservadores, a história e tradição são fontes seguras de orientação para o presente e o futuro, ajudando a manter costumes que são considerados elementos vitais para a estabilidade social e política ao longo do tempo. (Nisbet, 1987)

Iamamoto (2004, p.22), analisa que

a fonte de inspiração do pensamento conservador provém de um modo de vida do passado, que é resgatado e proposto como uma maneira de interpretar o presente e como conteúdo de um programa viável para a sociedade capitalista.

Nesse sentido, observa-se que a exaltação da história e da tradição como elementos fundamentais para uma suposta estabilidade social reiteram as posições de privilégio presentes na sociedade de classes, pois desconsideram os privilégios históricos propiciados pela acumulação burguesa, além de contribuírem sendo um

entreve para mudanças sociais essenciais para a melhoria nas condições históricas da classe trabalhadora e para garantia de direitos diversos – que são fruto da evolução do humano genérico e de sua capacidade de ideação – e criação de novas possibilidades de existência, principalmente através da reivindicação de movimentos sociais e da luta de classes.

A religião e a moralidade são abordadas como fundamentais para manter a ordem social e preservar os valores tradicionais da sociedade. Além disso, os conservadores enfatizam que esses valores são importantes para garantir o respeito pela autoridade, pela lei e pela tradição e, por isso, eles se opõem veementemente à secularização da sociedade⁶, argumentando que isso poderia levar à perda de valores tradicionais e à desintegração social.

De acordo com Ferreira e Botelho (2010, p. 11, 12) apud Souza (2016, p.116),

É comum entre os conservadores a importância dada à religião; a valorização das associações intermediárias situadas entre o Estado e os indivíduos (família, aldeia tradicional, corporação) e a correlata crítica à centralização estatal e ao individualismo moderno; o apreço às hierarquias e a aversão ao igualitarismo em suas várias manifestações; o espectro da desorganização social visto como consequência das mudanças vividas pela sociedade ocidental.

A família, nesse contexto, possui o papel essencial frente ao “individualismo” trazido pela cultura da modernidade, sendo para os conservadores, um núcleo essencial de conservação da tradição e da propriedade. “A importância dada pelos conservadores a grupos como a família, a igreja e a comunidade local é, na prática, a importância também dada às várias funções sociais que existem necessariamente nestes grupos.” (Nisbet, 1987, p. 87) Entende-se que a função da família, da igreja e das instituições chamadas por Nisbet de “intermédias” entre indivíduo e Estado, é a de contribuir para a manutenção da ordem hegemônica estabelecida, afastando toda e qualquer mudança ou reivindicação que coloque em xeque a suposta “estabilidade social” que seria alcançada pela propagação e defesa dos valores defendidos por eles.

Essas características, centrais na construção do pensamento conservador estarão presentes – ainda que de modo diferenciado – no decorrer das mutações

⁶ A secularização da sociedade diz respeito a um processo histórico no qual a influência e a importância da religião são progressivamente diminuídas em diversos âmbitos da vida social. Isso ocorre à medida que a sociedade se direciona cada vez mais pelos princípios espalhados na modernidade, como a ciência, a razão, os direitos humanos e a liberdade individual, contrapondo-se à influência predominante de instituições ou crenças religiosas.

que o conservadorismo sofre com as transformações societárias, principalmente quando se institui enquanto campo da ciência com o fortalecimento das Ciências Sociais, se distanciando parcialmente do viés irracionalista de sua gênese.

Na trajetória histórica do conservadorismo, alguns de seus princípios centrais recebem contribuições importantes de distintas áreas do saber. O resultado disso é que algumas transformações podem ser identificadas em sua estruturação como formação ideológica. Se, inicialmente, o conservadorismo foi construído sobre bases irracionalistas, essa determinação é relativizada a partir das intervenções das assim chamadas "sociologias científicas" de August Comte (1798-1857), Hebert Spencer (1820-1903) e Émile Durkheim (1858-1917). (Souza, 2016, p.152)

Sendo assim, o pensamento conservador contemporâneo desenvolve-se diferenciadamente a partir da relação estabelecida com a sociologia, de onde surgem as interlocuções com o liberalismo, fascismo e outras vertentes já consolidadas ou nascentes do pensamento social.

1.2 - O conservadorismo da formação sócio-histórica brasileira à atualidade: uma breve introdução

O estudo da relação do pensamento conservador no Brasil e de suas expressões atuais na consolidação com a degradação das políticas de direitos reprodutivos, compreende a necessidade de entender sua relação com formação sócio-histórica do país, que possui elementos singulares concretizados a partir da herança colonial e inserção diferenciada e dependente na dinâmica do capitalismo mundial.

A formação sócio-histórica brasileira parte de uma inserção nas relações econômicas mundiais enquanto colônia de Portugal. Essa colonização trouxe consigo toda uma bagagem social, econômica e cultural eurocentrada, bem como influências do pensamento conservador europeu para o contexto nacional. Para Cabral (2012),

[...] O "conservadorismo à brasileira" [...] deve ser entendido a partir das particularidades da nossa formação, considerando, especialmente, a dinâmica da passagem de uma sociedade escravista, de caráter mercantil, à outra de natureza capitalista. O que estamos afirmando é que, se no processo de colonização os valores dominantes na sociedade advinham da dinâmica da exploração, do saque e do butim da colônia, na transição ao capitalismo o que se observa é refuncionalização destes valores com o objetivo de garantir os interesses da burguesia nacional. (Cabral, 2012, p. 94)

A colonização e o escravismo, características históricas fundamentais para a compreensão da sociedade brasileira, são fundadas e instituídas no Brasil a partir de um pressuposto comum: a relação de superioridade e inferioridade entre dominantes e dominados. Quijano (2005) defende a ideia de que a modernidade tem sua primeira identidade com a conquista da América, que trouxe a classificação racial desse território, ou seja, uma diferenciação entre europeus e não europeus, entre brancos e não brancos.

(...) a pretensão eurocêntrica de ser a exclusiva produtora e protagonista da modernidade, e de que toda modernização de populações não-europeias é, portanto, uma europeização, é uma pretensão etnocentrista e além de tudo provinciana. (Quijano, 2005, p. 123)

Essa diferenciação através da raça

(...) converteu-se no primeiro critério fundamental para a distribuição da população mundial nos níveis, lugares e papéis na estrutura de poder da nova sociedade. Em outras palavras, no modo básico de classificação social universal da população mundial (Quijano, 2005, p.118).

Relacionando-se intrinsecamente com o pensamento conservador, as teorias raciais efervescentes na Europa no século XVIII chegam ao Brasil e se expressam através da intensificação do fluxo de africanos escravizados para o país (SILVA, 2021), teorias que compuseram uma estrutura ideológica que foi fundamental para o fortalecimento do poderio europeu.

Conforme o desenvolvimento do país diante das relações mundiais, vão sendo refuncionalizadas estruturas de poder a partir da não realização de transformações estruturais no país, que em outras formações foram basais. Isso significa que o Brasil não superou “as formas arcaicas de organização política e social que estavam presentes no período pré-capitalista,⁷ apenas foram refuncionalizadas e reintegradas.” (Netto, 2001 apud Bonfim, 2012)

Como exemplo, há o mito da democracia racial. A abolição da escravidão (e as leis anteriores como a Lei do Sexagenário) foi basicamente figurativa visto que

⁷ Quijano (2005) compreende que o período colonial já se configurava como um período de capitalismo, que ele denomina capitalismo colonial moderno, diferentemente da concepção trazida por Cabral e autores utilizados por ela, que entendem ser um período pré-capitalista. Para fins desse trabalho, não me aprofundei nas concepções teóricas acerca dessa compreensão. O que importa aqui é demarcar que o período colonial e as relações sociais baseadas no racismo são características fundantes e estruturantes do capitalismo e da sociedade brasileira que não foram superadas.

não houve ações concretas do Estado para propiciar meios de vida para a população até então escravizada, que ou precisou manter-se na relação com seu “senhor” por não haver para onde ir ou ficou entregue a própria sorte em um país racista onde homem negro foi colocado na figura de perigoso na consciência coletiva e a mulher negra na figura de ‘mucama’ ou da ‘mulata’. Sobre isso, Gonzalez (1984) discorre que

Como todo mito, o da democracia racial oculta algo para além daquilo que mostra. Numa primeira aproximação, constatamos que exerce sua violência simbólica de maneira especial sobre a mulher negra. Pois o outro lado do endeusamento carnavalesco ocorre no cotidiano dessa mulher, no momento em que ela se transfigura na empregada doméstica. É por aí que a culpabilidade engendrada pelo seu endeusamento se exerce com fortes cargas de agressividade. É por aí, também, que se constata que os termos mulata e doméstica são atribuições de um mesmo sujeito. A nomeação vai depender da situação em que somos vistas. (Gonzalez, 1984, p. 228)

Compreende-se, a partir de Gonzalez (1984), como o mito da democracia racial continua a violentar as mulheres negras. A escravidão violentou, mas as narrativas conservadoras de um Brasil onde existe uma democracia racial “re-violentam” pois são incapazes de reconhecer as consequências estruturais do escravismo e do racismo na vida da população negra e, pensando na mulher negra, reforça as atribuições que são designadas a ela. Nega-se o passado e nega-se o presente.

É mais um ponto da tendência conservadora histórica no país o fato do Brasil ter se estruturado desde de sua fase colonial enquanto produtor para o mercado externo, tendo essa característica reconfigurada com o fim do período colonial a partir da reafirmação do seu papel subalternizado nas relações entre os países capitalistas (passando de uma relação metrópole-colônia para uma relação de submissão diante dos países centrais), visto que desde sua configuração, as forças hegemônicas do Brasil não conseguiram (ou sequer tiveram interesse) em fazer mudanças radicais capazes de reestruturar a configuração da sociedade brasileira.

Netto (2001, p. 33) aponta dois fenômenos particulares da formação sócio-histórica brasileira que se relacionam: “a exclusão de camadas populares no processo decisório da vida política e social”, uma vez que as classes dominantes no decorrer da história do país cumpriam o papel de neutralizar as forças dessas camadas – o que nos aponta, inclusive, para as tradições autoritárias presentes no país – e o papel do Estado brasileiro na sua relação com a sociedade civil, visto que

esse “tem sido um eficiente instrumento contra o surgimento, na sociedade civil, de agências portadoras de vontades coletivas e projetos societários alternativos.” (Netto, 2001, p. 19 apud Bonfim, 2012, p.55). Ou seja, outros dois traços marcantes da estruturação do Brasil são: o impedimento da população de participar ativamente nas decisões políticas e o papel opressor do Estado no que diz respeito a manter esse distanciamento da população da vida política – ambos se relacionam e corroboram com o caráter conservador e excludente histórico dos processos decisórios do país.

Seguindo essa tendência repressiva e conservadora hegemônica no Estado brasileiro, em meados da década de sessenta, a economia nacional passava por um processo que punha em situação desfavorável os investimentos e financiamentos internacionais e privados, graças ao desenvolvimento das indústrias de bens de consumo e bens duráveis nacionais. No governo de João Goulart, o enfoque nas demandas sociais e enfrentamento do conservadorismo político cresceu, o que fomentou os debates e movimentos sindicais questionadores da forma brasileira de desenvolvimento capitalista. Em vista da possibilidade de alteração na hegemonia política e econômica no país, a qual poderia abrir futuramente espaços para uma proposta socialista, a direita política se articula e forma um pacto reacionário de contrarrevolução, culminando no golpe de abril de 1964 (Netto, 2001).

O golpe de 1964 representou, então, a vitória das forças conservadoras nacionais e internacionais que pretendiam manter a estrutura social e alterar o papel do país na divisão internacional do trabalho. Segundo Netto (2001, p. 31) com medo do crescimento do comunismo, centros capitalistas imperialistas, sob hegemonia norte-americana, patrocinaram contrarrevoluções preventivas em todo o mundo tendo em vista três finalidades:

adequar os padrões de desenvolvimento nacionais e de grupos de países ao novo quadro do inter-relacionamento econômico capitalista; golpear e imobilizar os protagonistas sociopolíticos habilitados a resistir a esta reinserção mais subalterna no sistema capitalista; e, enfim, dinamizar em todos os quadrantes as tendências que podiam ser catalisadas contra a revolução e o socialismo. (Netto, 2001, p. 31)

O período em que o Brasil esteve sob as forças ditatoriais foi de grande propagação do ideário conservador, principalmente pela via do “mundo da cultura”. De acordo com Netto (2001), o objetivo central da autocracia burguesa ao longo de

sua vigência foi o de controlar a vida cultural no país (fazendo isso através de políticas específicas muito bem articuladas).

Conforme Netto (2001), uma das linhas de força da política cultural da autocracia burguesa foi a ampliação e o adensamento dos mecanismos e concepções que mantivessem a chamada “tara elitista”. Por outro lado, precisou criar, também, um bloco cultural para além dessa perpetuação, um bloco que atendesse a ideia de “modernização conservadora” (já que as concepções da tara elitista incorporadas na cultura brasileira eram insuficientes para tal modernização). Em suma, tal política cultural tinha que elaborar sua ação por duas frentes: “a da repressão de vertentes que, no mundo da cultura, superassem a tara elitista e a da indução e promoção da emergência de tendências culturais funcionais ao projeto modernizador.” (Netto, 2001, p. 75)

Com a crise estrutural vivenciada pelos países capitalistas a partir da década de 1970, foi necessário que o modelo econômico estruturante desse modo de produção fosse repensado, tendo em vista a necessidade da recuperação do padrão de acumulação de capital dos anos anteriores – “aprofundando a exploração do trabalho, o desemprego estrutural e conjuntural, instituindo novas formas de trabalho precário e destruindo direitos conquistados historicamente pelos trabalhadores, entre outros” (Netto; Braz, 2006 apud Barroco, 2011). Deste modo, o projeto neoliberal passa a dar a tônica das políticas econômicas e sociais dos países centrais e chega ao Brasil na década de 1990 com o governo de Collor de Mello, caracterizado pela defesa das privatizações, intervenção estatal mínima, ajuste fiscal, desregulamentação do trabalho, entre outros. (Antunes, 2009).

No governo de Jair Bolsonaro (2019-2022) essa lógica acabou sendo intensificada, sendo considerado um governo ultraneoliberal: totalmente submetido às exigências do mercado, reforçando a máxima explicitada por Netto (2007) de Estado mínimo para o social e máximo para o capital. Nesse contexto, as políticas de Seguridade Social foram sendo cada vez mais atacadas, distanciando-se cada vez mais da implementação da Seguridade Social da Constituição Federal de 1988 - a universalização do acesso aos direitos.

Como forma de lidar com as tensões sociais decorrentes da ofensiva neoliberal, para Barroco (2015), o conservadorismo passará por um processo de reatualização, que incorpora os princípios econômicos neoliberais, de onde surge o

neoconservadorismo. Esse neoconservadorismo⁸, no entanto, vai preservar alguns aspectos do conservadorismo clássico, como a tradição, a experiência, o preconceito, a ordem, a hierarquia, a autoridade, valorizando-se as instituições tradicionais, como a igreja e a família patriarcal.

O neoconservadorismo apresenta-se, então, como forma dominante de apologia conservadora da ordem capitalista, combatendo o Estado Social e os direitos sociais, almejando uma sociedade sem restrições ao mercado, reservando ao Estado a função coercitiva de reprimir violentamente todas as formas de contestação à ordem social e aos costumes tradicionais. (Barroco, 2015, p. 624-625)

De acordo com Escorsim Netto (2011, p.16) “o conservadorismo contemporâneo deita raízes (...) no conservadorismo clássico”, entretanto o conservadorismo contemporâneo se apresenta de modo distinto:

“(...) *oculta e escamoteia sua raiz e seus conteúdos conservadores*”. Isso significa dizer que, diferentemente do conservadorismo clássico, o conservadorismo contemporâneo assume diversas faces, podendo inclusive se expressar de formas que não se assumem conservadoras, se disfarçando de uma dita “terceira via”.

Não é à toa que, nos embates políticos recentes no Brasil, o discurso de uma linha política “alternativa” vem diretamente relacionado a partidos conservadores ou que flertam com o conservadorismo em suas diversas interações.

De acordo com Barroco (2015), o conservadorismo é uma ideologia que defende a preservação de valores históricos e costumes tradicionais. No Brasil, essa ideologia é promovida pelas elites, que a utilizam para defender o racismo, o preconceito de classe e o pavor do comunismo, através de uma

[...] difusão que é facilitada pela *reificação*, que, no capitalismo tardio, invade todas as esferas e dimensões da vida social, obscurecendo suas determinações, e pelo *irracionalismo*, que dissemina o pessimismo, o anti-humanismo, o individualismo e desvaloriza a verdade objetiva, dissimulando as contradições sociais e naturalizando suas consequências. (Barroco, 2015, p. 624, grifos da autora)

Nesse sentido, cabe apontar que a ascensão de Bolsonaro ao poder contou, dentre outros complexos fatores, com a aglutinação de pessoas em torno do pessimismo a partir da crise econômica, social e política que o país vinha

⁸ Como produto da junção entre “valores do conservadorismo moderno e princípios do neoliberalismo.” (Barroco, 2022, p.13)

vivenciando. O irracionalismo⁹, apresentado por Barroco (2015) como disseminador do pessimismo, é uma característica do conservadorismo evidenciada no movimento bolsonarista, que dentre outras características, aponta, segundo a autora, para o neofascismo.

As vertentes do conservadorismo norte-americano e britânico são as de maior relevância e influência nas tendências do conservadorismo presente no Brasil atualmente, tendo suas ideias adaptadas e incorporadas às particularidades políticas e sociais do país. A particularidade do conservadorismo brasileiro na atualidade

assemelha-se ao que Álvaro Bianchi definiu como "conservadorismo liberal" (2015), isto é, a subsunção das ideias liberais, hegemônicas desde a instauração do regime empresarial-civil-militar de 1964, ao projeto conservador de matriz sobretudo norte-americana. (Souza, 2020, p. 208)

A conjuntura social, política e econômica do Brasil – atrelada ao movimento internacional do capital – observada com as mudanças vindas do movimento da sociedade brasileira consequentes da acentuação das políticas neoliberais, das crises e outros fatores complexos, se relacionam diretamente com as características e fenômenos da formação sócio-histórica nacional e trazem novos elementos a serem analisados, como o avanço da extrema direita.

Como aponta Solano (2019), grupos de extrema direita vêm crescendo ao redor do globo, principalmente através da conquista de protagonismo político, a partir da crise social, econômica e política em que a retórica antissistema ganha força, como ocorre no Brasil. Nesse sentido, Bolsonaro conseguiu capturar as insatisfações da população brasileira com o agravamento das crises econômicas e políticas nacionais, evidenciadas, por exemplo, pelos casos de corrupção¹⁰ e pela midiaticização da Operação Lava Jato¹¹.

⁹ “Segundo Lukács (2007 apud Barroco, 2013), o irracionalismo contribui para transferir o enfrentamento dos conflitos para o campo do imaginário, dissimulando as determinações das contradições sociais, os seus nexos e mediações, naturalizando as suas consequências, negando a possibilidade de sua compreensão radical.” (Barroco, 2022, p.14)

¹⁰ De acordo com Michel Löwy (2015, p. 662), “O tema da luta contra a corrupção não é específico da extrema-direita, mas tem sido demagogicamente manipulado, com certo sucesso, por setores conservadores, na Europa e, sobretudo, no Brasil. No Brasil é uma velha tradição, desde os anos 1940, dos conservadores: levanta-se a bandeira do combate à corrupção para justificar o poder das oligarquias tradicionais e, segundo o caso, legitimar golpes militares.

¹¹ A Operação Lava Jato foi inicialmente uma operação de combate à corrupção e lavagem de dinheiro realizada pelo Ministério Público Federal e pela Polícia Federal do Brasil, que

A extrema-direita mundial está unida em torno de algumas premissas: o nacionalismo e o patriotismo; o resgate de tradições; o anticomunismo e o antissemitismo; o racismo e a xenofobia contra imigrantes e minorias. A vida cotidiana é marcada por uma sociabilidade cindida entre “nós e eles”, com a exaltação da família patriarcal e de seus valores, como a autoridade do pai; com a defesa da lei e da ordem; o anti-intelectualismo; a desarticulação do bem-estar público; a exclusão de grupos sociais minoritários e sua desumanização e/ou extermínio. (Barroco, 2022, p.14 apud Barroco, 2013)

Vai se configurando no Brasil o que Solano (2019) define como “política dos antagonismos”: do antipetismo se desenvolve o antipartidarismo; do antipartidarismo, a retórica antissistema. Esses elementos vão se fortalecendo e se evidenciando já nos acontecimentos políticos que antecederam o golpe sofrido pela ex-presidente Dilma Rousseff em 2016, momento em que “a base social do Bolsonaro foi se constituindo” (Solano, 2019, p.309).

A partir de uma série de pesquisas feitas por Ester Solano em conjunto com Lucia Neder e Pablo Ortellado, de 2015 a 2018, com objetivo de “entender o perfil político e ideológico dos manifestantes e as motivações que os levavam às ruas” (Solano, 2019, p.309) para as manifestações pré-impeachment e, posteriormente, compreender o apoio de eleitores de Jair Bolsonaro, a autora expõe que já era possível observar alguns traços do que se constituiria como o atual bolsonarismo, no que ela chama de “pré bolsonarização social”.

Entre os traços observados por Solano (2019) estavam a rejeição do “político tradicional” – associado a corrupção e desonestidade, sendo necessário uma figura “de fora” para fazer mudanças; o antipetismo, “marcado por um forte conteúdo de classe e anti-igualitarista” (p. 310) – observado em enquetes nas redes sociais de entidades como o Movimento Brasil Livre (MBL)¹² e nos questionários aplicados pela pesquisa; e a propagação e aceitação acrítica das *fake news*.

Em São Paulo, no protesto de 12 de abril de 2015, comprovamos a adesão a certas afirmações de conteúdo anti-igualitário que

começou em 2014. BRASIL. Ministério Público Federal. Caso Lava Jato. Brasília: MPF. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato>. Acesso em: 03 de jan. 23.

¹² O MBL (Movimento Brasil Livre) é um movimento social e político brasileiro, expoente da “nova direita” que surgiu no final de 2014 em decorrência da conjuntura de crise política do país, se caracterizando pela promoção de uma agenda econômica liberal e defesa de valores conservadores, como a família tradicional e a propriedade privada (Silva Borges, 2019). O grupo foi ganhando relevância por organizarem manifestações em oposição a então presidente Dilma Rousseff, “com forte discurso antipetista que em frequentes ocasiões derivava para um anticomunismo em moldes retóricos que remetiam à Guerra Fria” (Solano, 2019, p.31).

circulavam nas redes sociais. Escolhemos frases que eram muito compartilhadas em páginas conservadoras ou de direita no Facebook (como a do MBL, do Vem pra Rua, do próprio Jair Bolsonaro) e as incluímos nos questionários para testar sua aceitação entre os manifestantes: 60,4% deles concordaram que “Bolsa Família financia preguiçoso” e 70,9% que “as cotas raciais geram mais racismo”. Era a lógica da classe média tradicional, os *taxpayers*, que se sentem abandonados pelo governo ao mesmo tempo que rejeitam a mobilidade ascendente dos mais pobres. Uma retórica antipetista com fortes traços de antiesquerdismo e anticomunismo e já com uma presença de fake news.” (Solano, 2019, p. 311)

Os traços da pré bolsonarização apontados por Solano (2009) se consolidaram como características do bolsonarismo e ganharam novos contornos conforme Bolsonaro e os políticos apoiadores conquistam mais espaço na política – o que configurou certa “legitimidade” na visão de seus eleitores.

Uma característica importante que se estabelece no governo Bolsonaro é a teocratização do Estado e suas instituições. De Franco e Maranhão Filho (2021) apontam a teocratização do governo federal como um dos alicerces que compuseram a estrutura do governo e sua agenda política conservadora, opondo-se à pluralidade (identificada na coisa pública) na tentativa de garantir que determinados valores fossem expandidos da esfera pessoal para a esfera coletiva, em especial valores relacionados à pluralidade sexual e de gênero. Essa pluralidade, identificada com o debate democrático, é vista como ameaça e, com isso, o debate de pautas identificadas como “de esquerda” ou progressistas é rechaçado e cooptado pela religião e pela defesa da família tradicional, como as ditas “pautas morais”.

As pautas morais ou “pautas de costumes” são um conjunto de pautas relacionadas à sexualidade, aos direitos humanos, à igualdade racial e de gênero, aos direitos reprodutivos, entre outras. Foram utilizadas no debate político através de embates traçados no campo moral no período das eleições de 2018 e de 2022 e durante o governo Bolsonaro como instrumento de defesa de valores conservadores, religiosos e como forma de ataque aos partidos e aos movimentos sociais de esquerda.

O direcionamento conservador atrelado à defesa da moral cristã do governo Bolsonaro acabou por impactar negativamente na garantia de diversos direitos e nas políticas públicas sociais e de saúde relativas à agenda política mais efervescente, como foi o caso dos direitos reprodutivos – mais especificamente do aborto.

Veremos a seguir de que modo essas políticas foram atingidas, quais foram os impactos na luta pelo direito ao aborto.

2 A LUTA PELO ABORTO NO BRASIL: AVANÇOS E RETROCESSOS NA CONTEMPORANEIDADE

Para compreender alguns aspectos atuais da luta pelo aborto no âmbito dos direitos reprodutivos das mulheres no Brasil, fez-se necessário perpassar pela compreensão dos elementos estruturais de nossa formação social, visto que o modo como esse tema é tratado nas diferentes instâncias do Estado tem relação direta com a estruturação social, política e econômica do país e suas transformações desde o período colonial.

A reflexão sobre Direitos Reprodutivos pressupõe compreender esses direitos não somente como acesso a serviços de saúde ou informações, mas na estrutura econômica e social do país, uma vez que a desigualdade social, de gênero e o racismo impactam diretamente nesse acesso.

Como afirma Saffioti (2004), patriarcado, racismo e capitalismo formam um só sistema, que estrutura as relações sociais de maneira consubstancial. Por isso, as condições em que as mulheres podem fazer escolhas sobre sua autonomia reprodutiva e garantia e exercício de direitos reprodutivos são dadas por essas três dimensões. (Saffioti, 2004 apud Carloto; Damião, 2018, p. 307)

Além disso, compreender os direitos reprodutivos somente por uma esfera de escolha também demonstra limitações pelos mesmos motivos: não é possível falar em liberdade de escolha se as condições que propiciam o exercício de escolha são escassas ou inexistentes para grupos entendidos como minorias sociais. Essas condições dizem respeito aos direitos sociais relacionados ao bem-estar social, liberdade política e segurança pessoal. (Corrêa; Petchesky, 1996).

Deste modo, os direitos reprodutivos devem ser pensados através de uma perspectiva ampla que englobe “o grupo de princípios éticos que embasam esses direitos (diversidade sexual, diversidade habitacional, saúde e autonomia) e uma gama de condições capacitantes sem as quais esses direitos não poderão ser obtidos na prática”.¹³

¹³ Foi utilizado aqui o material disponibilizado pela professora Dra. Sabrina Pereira Paiva durante o segundo período letivo de 2022 na disciplina “Laboratório De Serviço Social Em Áreas De Intervenção VI - Direitos sexuais e reprodutivos dos jovens no Brasil” na Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora. Esse laboratório objetivou trazer reflexões acerca dos direitos sexuais e reprodutivos dos jovens brasileiros através do entendimento de quem são esses jovens, quais são esses direitos e como isso se relaciona a partir do modo como a sociedade brasileira se estrutura, levando em consideração fatores como gênero, raça e classe.

Assim, este modo de compreensão da questão do aborto vai em direção ao conceito de Justiça Reprodutiva, se afastando das discussões que pautam apenas o binômio de defesa da vida ou defesa da liberdade de escolha.

O conceito de Justiça Reprodutiva nasce a partir do feminismo negro nos Estados Unidos, e aponta para a necessidade das mulheres indígenas e mulheres negras estarem situadas nos debates da luta pelos direitos reprodutivos, atrelando direitos humanos e justiça social para um pleno exercício da saúde reprodutiva. Isso significa dizer que, sendo um conceito interseccional, há um conjunto complexo de opressões e hierarquias reprodutivas às quais essas mulheres estão submetidas, compreendendo que classe, raça, gênero e orientação sexual se integram na compreensão dos direitos.

Para aprofundar a questão do aborto e dos direitos reprodutivos de modo mais amplo faz-se essencial que esse debate esteja contextualizado na realidade social do país, entendendo que na relação entre classe, gênero, raça, patriarcado e religião, as mulheres negras, pobres e periféricas acabam sendo mais impactadas tanto pela criminalização quanto pela não expansão e desmonte dos serviços de acesso ao aborto já existentes. Isso ocorre devido às diferenças de acesso à educação e informações seguras e precisas sobre saúde sexual e reprodutiva, à falta serviços de saúde reprodutiva (incluindo opções de planejamento familiar, pré-natal, parto, pós-parto, serviços de aborto legal), a falta e precarização de serviços de saúde nas zonas rurais e periféricas, entre outras tantas desigualdades e opressões que impactam cotidianamente a vida das mulheres.

Esse é o cenário completamente desfavorável ao qual as mulheres brasileiras devem compulsoriamente assumir o papel de mãe: uma sociedade profundamente marcada pela desigualdade de gênero, raça e classe, que não dispõe de amparo estatal satisfatório para a maternidade – pensando não só em creches e escolas, mas em serviços estruturados de atenção integral à saúde.

2.1- A questão do aborto no Brasil

O modo punitivo com que o Estado brasileiro trata o aborto vem de longa data e remete ao passado colonial e à relação intrínseca da religião, especificamente a Igreja Católica, com a construção da sociedade brasileira. Antes de haver uma legislação específica que criminalizasse o aborto, a Igreja Católica já condenava

socialmente a prática, relacionando a um aspecto moral de negação do papel estabelecido pela Igreja de que a mulher deveria procriar e ser mãe. (Emmerick, 2013)

Em relação à prática do aborto no Brasil Colônia, a preocupação central da Igreja Católica não estava relacionada somente com a proteção da vida do feto, mas com a questão moral e com adestramento da mulher no interior do casamento [...] segundo o qual o ideal materno era o único exemplo de educação e de difusão dos bons costumes. Ao valorizar a procriação, a Igreja mais uma vez consagrava a maternidade como função nobre, cabendo à mulher, através da gestação dos filhos, limpar a sujeira do coito, transformando assim uma pulsão biológica num ato de vontade divina. (Emmerick, 2013, p. 123)

Segundo Emmerick (2013), nesse período colonial as mulheres brancas (levando em consideração que as mulheres negras escravizadas cumpriam outros papéis, como visto no capítulo anterior) tinham o papel de ser uma “mãe ideal” devido à necessidade de povoamento do Brasil Colônia. Deste modo, o aborto era visto de modo diferente pela Igreja e pelo Estado, uma vez que, além de ir contra a moral cristã imposta, prejudicaria o crescimento demográfico desejado pelo Estado português. A condenação da Igreja não estava relacionada ao aborto como “crime contra a vida”, como é possível observar nas discussões atuais de cunho religioso e conservador que envolvem o tema, mas sim por ser resultado de relações ilegítimas que não visavam à procriação, indo contra os princípios da época. Tudo isso explicitava um controle do corpo e da sexualidade dessas mulheres, baseado em questões demográficas, morais e religiosas.

Apesar de não haver um aparato jurídico que criminalizasse a prática, a condenação vinha pelo cunho religioso visto que “[...] a mulher que abortava era demonizada, sofrendo as drásticas penas morais e religiosas impostas pela Igreja Católica, uma vez que rompia com as leis da natureza, com as leis de Deus, esvaziando o poder divino e natural de conceber um filho.” (Del Priore, 1993 apud Emmerick, 2013, p. 125)

Até 1830, o aborto não era considerado crime no Brasil Império, embora a Igreja e o Estado o condenassem moralmente. Com a promulgação do Código Criminal do Império, o aborto praticado por terceiros com o consentimento da mulher se tornou crime, mas não punia a mulher que realizava o autoaborto (ou seja, induzir o aborto em si mesma). O código abordava o tema focando na “proteção” da mulher e não do feto. Com a chegada da República, o aborto passou a ser criminalizado de

maneira mais abrangente no Brasil. O Código Penal da República, promulgado em 1890, ampliou a responsabilidade penal para as mulheres que provocassem o aborto em si mesmas, embora também estabelecesse atenuantes em casos que se justificassem por uma ocultação da desonra, o que refletiu uma ênfase maior na preocupação com uma honra a ser zelada pela mulher. Além disso, esse código penal colocou em pauta o aborto legal ou necessário, sendo permitido em situações em que a vida da gestante estivesse em risco. Aparentemente, a proteção da vida do feto desde a concepção não era uma preocupação central na legislação brasileira da época. (Emmerick, 2013)

O autor ainda complementa que

Somente a partir do século XIX, quando o Brasil passa a categoria de República e já está imerso nos ideais liberais de racionalismo, tecnicismo, controle, disciplinamento e normatização, trazidos dos países centrais, é que o aborto passa a ter status de crime de uma forma mais ampla. Os ideais liberais serviram em muito ao novo modelo de produção capitalista, e é no contexto da consolidação do capitalismo e da modernidade que o autoaborto passará a ser considerado crime, conforme tipificado no Código Penal da República, fortemente influenciado por ideais conservadores, machistas e patriarcais (Soares, 2004 apud Emmerick, 2013, p.126).

Seguindo essa mesma linha, o Código Penal Brasileiro de 1940 vai reforçar os conceitos e manter a criminalização do aborto, com os permissivos legais em caso de violência sexual ou em caso de risco de vida da gestante. A única mudança desde então foi o adicional de mais um permissivo legal, o de possibilidade de interrupção da gravidez em caso de feto com anencefalia, através da ADPF 54¹⁴, como veremos à frente.

Rocha (2006) expõe que de 1964 a 1979 os debates políticos bem como em meio à sociedade civil acerca do aborto eram exíguos. Visto que o país vivenciava um dos períodos de maior repressão e uso do aparato estatal para criminalização e desmantelamento de movimentos sociais, tal pauta obteve pouca expressão. Ademais, as principais reivindicações do movimento feminista à época giravam em torno da resistência ao regime, e dadas as alianças diversas em torno da luta pela democracia, havia “segmentos sociais com diferentes ideários morais” (Barsted,

¹⁴ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 54. Distrito Federal. Relator: Min. Marco Aurélio. Brasília, 12 de abril de 2012. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2226954>>. Acesso em: 03 out. 2023.

1992 apud Rocha, 2006) e é somente na década de 1980 que o movimento feminista passará a pautar publicamente questões em torno do aborto.

As décadas de 1960 e 1970 foram marcantes para o movimento feminista organizado e as pautas reivindicadas por ele, acompanhando o cenário internacional de efervescência das lutas sociais, da contracultura e da resistência ao regime civil-militar. (Sarti, 2014 apud Carrara; Vianna, 2008).

A reabertura política no final do período ditatorial possibilitou a reorganização de grupos sociais e políticos e do movimento feminista, que agregaram tanto as mulheres que haviam permanecido no Brasil bem como as mulheres que foram exiladas e estavam retornando ao país. Isso possibilitou uma rica conjugação de perspectivas, integrando a influência do pensamento feminista que ganhara força no contexto internacional. A pauta aborto, assim, foi ganhando espaço tanto nas reivindicações do movimento feminista quanto no debate público, permeado pela efervescência política e social que vivenciava o país com o reestabelecimento da democracia.

(...) a redemocratização do país, em meados dos anos 80, teve peso fundamental para tornar a questão do aborto mais visível, criando condições para ampliação do debate e elaboração de novas normas e políticas públicas, bem como novas decisões no âmbito do Judiciário. No contexto do processo de democratização e do seu desenvolvimento, houve um fortalecimento da sociedade civil, aumentando sua mobilização em busca de direitos de cidadania. Em relação à questão do aborto, acentuou-se a atuação do movimento feminista no sentido de enfrentá-la politicamente no país (...). (Rocha, 2006, p. 369)

É com o fim do período ditatorial e com a Constituição Federal de 1988, que se fortalece no país a “luta para restabelecimento de direitos políticos clássicos (voto, livre expressão política, etc.) conjugada a demandas pela promoção de uma agenda mais ampla de direitos humanos” (Carrara; Vianna, 2008, p. 334). Nessa agenda ampliada estavam presentes as lutas acerca dos direitos reprodutivos das mulheres (trazidas, principalmente, pela atuação de movimentos feministas), assim como as pautas sobre direitos sexuais. A promulgação da Constituição de 1988 significou um “marco fundamental a partir do qual a sexualidade e a reprodução se instituíram como campo legítimo de exercício de direitos no Brasil” (Carrara; Vianna, 2008, p 334-335).

As articulações promovidas por militantes e organizações feministas, em conjunto com movimentações mais amplas pela democratização do país, desempenharam papel crucial na inscrição de demandas

pela igualdade de gênero na estrutura jurídico-normativa do país. Mediante tais articulações foram trazidas à cena política as discussões sobre a complexidade das relações de gênero e, em especial, sobre a relevância da sexualidade e da reprodução como temas vitais para a construção da autonomia das mulheres em relação às decisões que envolvem seus próprios corpos.” (Carrara; Vianna, 2008, p. 335).

No que diz respeito aos direitos que vinham sendo reivindicados pelo movimento feminista, nem todos eles estiveram presentes no texto final da carta magna. O direito à interrupção da gravidez, por exemplo, presente na “Carta da mulher brasileira à constituinte”, documento elaborado pelo movimento de mulheres e entregue à Assembleia, não chegou à elaboração final da Carta. Isso se deu devido à articulação das forças conservadoras e religiosas que sempre se fizeram presentes nas instâncias políticas do país. Essas forças, naquele momento, já reivindicavam o “direito à vida desde a concepção”, o que também não chegou ao texto final. (Carrara; Vianna, 2008, p. 339)

Segundo Rocha (2006, p. 371-372), “quanto ao debate no Legislativo, a discussão sobre a questão do aborto entrou na Constituinte pelas mãos da Igreja Católica, para proibi-lo em todas as circunstâncias e, em grande parte, recebeu apoio de parlamentares evangélicos.” A autora destaca, ainda, que no contexto da Constituinte “os dois principais atores políticos e sociais envolvidos na discussão da questão do aborto era o movimento feminista e a Igreja Católica.”

As mulheres organizadas tiveram essa atuação articulada pelo Conselho Nacional de Direitos da Mulher e com a participação do movimento autônomo, enquanto a Igreja Católica preparou-se por meio da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Durante sua 24ª Assembleia Geral, também em 1986, essa entidade apresentou o documento denominado “Por uma nova ordem constitucional”. No item sobre promoção e defesa da vida, registra-se que esta deve ser preservada desde o primeiro instante da concepção, sendo inaceitável o aborto provocado (Rocha, 1993 apud Rocha, 2006).

Diante dessa década de efervescência e reivindicação de direitos, é somente em 1989 que se estabelece no Brasil o primeiro serviço de saúde de aborto legal. Representando o poder executivo da cidade de São Paulo, Luiza Erundina implementa no hospital de Jabaquara o acesso a um direito já previsto desde 1940, mas que ainda não havia tido qualquer iniciativa que desse concretude aos permissivos legais nos 49 anos anteriores. (Matos, 2009, p. 99)

A despeito do grande avanço para a perspectiva da garantia pelo Estado dos direitos humanos e sociais, a carta magna se estabeleceu com outro desafio para

além das correlações de forças que estiveram presentes na sua constituição: os desafios advindos do modelo econômico em voga na década seguinte, o neoliberalismo.

Ao longo do desenvolvimento do sistema capitalista foram estabelecidas diversas estratégias de supremacia do poder dominante e sua acumulação. Durante a promulgação da Constituição Federal de 1988 e as legislações referentes à saúde pública, já se consolidava nos países de capitalismo central o neoliberalismo. O modelo neoliberal foi responsável pelo acirramento do sistema de exploração e opressão próprios à dinâmica da sociedade capitalista. Sua principal função foi operar contrariamente aos direitos sociais conquistados, à regulamentação do trabalho e na demonização do Estado no que se refere à atuação no campo social, tornando sua ação focalizada e seletiva aos setores mais pauperizados da sociedade, quebrando, assim, qualquer concepção universal de políticas sociais. (Medeiros, 2021, p. 282)

Nesse sentido, segundo Medeiros (2021), a partir da criação do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal e consolidado pela Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990 (BRASIL, 1990a, b), o direito ao aborto encontra outros desafios: a precarização e superlotação dos serviços de saúde (impactando na secundarização da demanda) e o aumento da privatização do acesso a saúde, “que também impacta na qualidade dos serviços prestados e na cisão dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, conquistado através de grandes lutas sociais” (Medeiros, 2021, p. 281).

Em meio ao cenário de institucionalização do neoliberalismo, o papel desempenhado pelas conferências internacionais foi fundamental na expansão do debate nacional acerca dos direitos sexuais e reprodutivos e sua legitimidade, a partir dos compromissos firmados nesses espaços. Como explicitaram Carrara; Vianna (2008, p.338):

Tanto a Conferência Internacional sobre a População e Desenvolvimento, realizada em 1994 no Cairo, quanto a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada no ano seguinte em Pequim, foram decisivas para inscrever os direitos reprodutivos no cenário dos direitos humanos e para inserir a temática dos direitos sexuais, coligada à dos direitos reprodutivos ou, o que é mais importante, destacada nela.

A promulgação da Constituição e o conseqüente fortalecimento da sociedade civil organizada ampliou o debate do aborto, o que se refletiu no âmbito legislativo. Segundo Rocha (2006, p. 373), nas legislaturas de 1991 e 1995, chegaram até a Câmara de Deputados vinte e três propostas que tinham o aborto como tema

central, sendo 2 referentes a descriminalização (PL 1135/91 e PL176/95). Do total de proposições, a maioria era em algum aspecto favorável à permissão da prática do aborto. No entanto, a única proposição aceita foi aprovada na Lei 8.921/94 que se referia ao abono de faltas da mulher no trabalho após aborto mesmo que “ilegal” (diferentemente da legislação anterior em que o abono só seria concedido dentro das possibilidades do aborto legal). Essa proposição no âmbito da legislação trabalhista foi uma estratégia dos proponentes do campo progressista, por entenderem ser esse um campo “brando”, em que ainda não haviam ocorrido embates comuns ao tema.

O que se vê é que, apesar dos avanços propiciados pela retomada da democracia, como a ampliação da participação de segmentos da sociedade civil nas discussões do Congresso Nacional, as dificuldades existentes no avanço em relação ao tema aborto nas instâncias políticas e decisórias do país não estavam nem perto de serem superadas, visto que a política tradicional ainda contava com forte cunho conservador, patriarcal e com grande influência da Igreja Católica. Inclusive os permissivos legais começam a sofrer ataques na tentativa de criminalização total do aborto já na segunda metade da década de 1990. (Rocha, 2006)

Não coincidentemente, é nesse período, especificamente em 1995, que é publicada a Encíclica Papal “Evangelium Vitae”, que negava “qualquer validade jurídica às leis que autorizam o aborto” (Del Re, 2009, p. 24). Neste documento, o Papa abordou questões relacionadas à defesa da vida humana, condenando práticas como o aborto, a eutanásia, a pena de morte e a manipulação genética. A encíclica dava ênfase a uma suposta sacralidade e inviolabilidade da vida humana desde a concepção até a morte natural, reforçando a influência mundial da Igreja Católica nas lutas e movimentos contrários à ampliação de alguns direitos do campo reprodutivo como o aborto.

2.2 - Apontamentos sobre o debate do aborto partir dos anos 2000: Governos Lula, Dilma e Temer

Na primeira década dos anos 2000 destaca-se um acontecimento histórico para o país, que foi a primeira vitória de um candidato de esquerda para presidente, Luiz Inácio Lula da Silva (2003- 2006/ 2007- 2010), do Partido dos Trabalhadores (PT).

A renovação expressiva dos parlamentares do Congresso Nacional e a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva para presidente representou para os movimentos sociais e a sociedade civil a promessa de dias melhores. Assim, a 52ª Legislatura gerou um clima de grande expectativa de avanço no campo dos direitos sociais, como o combate à pobreza, às desigualdades sociais, raciais e sexuais. (Emmerick, 2013, p. 153)

No que tange ao Legislativo, foi uma década em que não houve avanços nas leis em direção à descriminalização do aborto. Entretanto, apresentaram-se certos avanços no Poder Executivo, como o enfoque dado, pelo Ministério da Saúde, ao aborto como problema de saúde pública. (Matos, 2009)

Uma das ações de destaque do Executivo nesse período foi a instauração da Comissão Tripartite em 2005 “para discutir, elaborar e encaminhar proposta de revisão da legislação punitiva do aborto”, a partir das diretrizes aprovadas na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, promovida pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República em 2004¹⁵.

Conforme Emmerick (2013, p. 144), a iniciativa de instaurar essa comissão foi um grande marco na luta pela descriminalização do aborto no país, visto que foi a primeira vez que um Presidente da República assumiu, através de ações concretas, o compromisso de revisão da penalização por prática de aborto que foi firmado na Conferência do Cairo (1994) e na Conferência de Beijing (1995).

A Comissão Tripartite era composta por representantes da sociedade civil, do poder legislativo e do poder executivo, e após muitos estudos e análises da legislação nacional, dos aspectos da saúde da mulher, entre outros pontos relevantes, formularam um pré-projeto de lei que versava sobre a importância da descriminalização do aborto, sendo tratado como questão de saúde pública, posicionamento que se tornou majoritário da Comissão. (Emmerick, 2013)

Com esse produto dos trabalhos, a Comissão constatou que grande parte dos pontos defendidos já constavam em outros projetos de lei. Findando os trabalhos da Comissão, foi encaminhado ao Poder Legislativo o projeto que tinha como objetivo a descriminalização do aborto e esse seria substitutivo aos outros projetos que já versavam sobre o tema.

O pré-projeto de lei da Comissão dispunha que a interrupção da gravidez

¹⁵ Fonte: Agência Câmara de Notícias. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/64642-saiba-mais-sobre-a-comissao-tripartite/>>. Acesso em: 05 de nov. de 2023.

poderia ser realizada nas seguintes condições: até doze semanas de gestação em qualquer caso, desde que a mulher não quisesse levar a gravidez adiante; até vinte semanas de gestação no caso de gravidez resultante de violência sexual; a qualquer tempo em caso de diagnóstico de grave risco à saúde da gestante e no caso de diagnóstico de malformação congênita incompatível com a vida ou de doença fetal grave e incurável. (Emmerick, 2013, p. 145)

Como foi uma Comissão criada pelo governo federal, havia uma expectativa que o Presidente Lula validasse o resultado do trabalho feito pela Comissão, de modo a dar maior força e legitimidade para sua tramitação no Congresso. No entanto, diante da necessidade de negociar apoio da Igreja Católica ao seu mandato, “através da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), comprometeu-se a não enviar ao Congresso (...) afirmando que não tomaria qualquer decisão que contrariasse a fé cristã que recebeu da sua mãe.” (Emmerick, 2013, p. 145)

Assim, o projeto foi encaminhado ao poder legislativo pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e, sem o apoio do Presidente, ficou mais vulnerável ao ataque dos parlamentares conservadores e religiosos, prejudicando sua tramitação. Como Substitutivo, foi incorporado ao projeto de lei 1135/91 e discutido por meio de audiências públicas e reuniões através da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, sofrendo uma série de alterações e sem perspectiva de uma futura aprovação. Entre arquivamentos e pedidos de vistas, o PL foi arquivado em 2012 após não ser aprovado nas Comissões dado o contexto de forte articulação de parlamentares das bancadas religiosas, pró-vida e antiaborto.

O avanço dessa discussão em meio ao executivo e ao judiciário gerou fortes reações de grupos conservadores e fundamentalistas tanto no âmbito político como na sociedade civil. Foi nesse período que surgiu a Frente Parlamentar em Defesa da Vida - Contra o aborto, demonstrando claro poder e articulação de movimentos religiosos contrários ao aborto no legislativo.

Segundo Rocha (2006), a partir dos anos 2000, a tendência reacionária em relação ao aborto foi ganhando mais força, principalmente como reação à ampliação de direitos vista na década anterior e “como uma reação à discussão do aborto por anomalia do feto e diante das atividades da Comissão Tripartite e da apresentação do seu anteprojeto à Câmara” (2006, p. 373). Essa tendência conservadora reacionária vai ganhando força no âmbito legislativo e passa de uma luta para a

ampliação de direitos, para uma luta em defesa de não perder os direitos já adquiridos, que passam a sofrer ataques expressivos, como é o caso do Estatuto do Nascituro.

O Projeto de Lei 478, conhecido como “Estatuto do Nascituro”, foi protocolado em 2007 na Câmara dos Deputados pelos parlamentares Luiz Bassuma (à época membro do PT-BA, atualmente membro do Avante-BA), e Miguel Martini (PHS-MG, falecido atualmente). O texto baseia-se na crença religiosa de que a vida tem início desde a concepção e que o óvulo fecundado já seria portador de direito e propõe a proteção dos direitos do não nascido, o “nascituro”, até que adquira personalidade jurídica ao nascer. Deste modo, o projeto visa a criminalização total do aborto, transformando-o em crime hediondo, um retrocesso na legislação já existente.

O projeto passou por diversas etapas legislativas, sofreu algumas modificações e adequações ao tramitar nas Comissões da Câmara. Foram apensados a ele, nesses 16 anos de tramitação, outros 32 projetos que versam sobre a temática e caminham na mesma linha da criminalização e do retrocesso de direitos já conquistados. Sendo utilizado como uma das principais pautas de políticos conservadores, membros de bancadas religiosas na defesa de suas legislaturas e como trampolim político, o PL 478/2007 e seus apensados, além de contribuir para a permanência das desigualdades sociais que permeiam o acesso ao aborto no Brasil, aprofundam o controle sobre os corpos femininos, bem como o sofrimento de meninas e mulheres que decidem pelo aborto, independentemente de sua motivação.

Esse projeto (...) baseia-se na crença religiosa de que a vida tem início desde a concepção e que o óvulo e o espermatozoide, fecundados, já seriam portadores de direitos. Essa definição dificulta a futura legalização do aborto por decisão da mulher, coloca em risco as duas possibilidades legais hoje existentes e repercute negativamente em pesquisas com células-tronco de embriões. (Almeida; Bandeira, 2013, p. 379)

Nesse sentido, outro ponto relevante que explicita um grave problema adjacente à criminalização total do acesso ao aborto diz respeito à desproteção das meninas e jovens vítimas de estupro. Segundo o Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil¹⁶, documento que “reúne uma

¹⁶ Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. UNICEF, 2021. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-letal-sexual-contras-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf>>. Acesso em 13 nov. 2023.

análise inédita dos dados de violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no país”, entre 2017 e 2019, 81% das vítimas de estupro e estupro de vulnerável tinham até 14 anos (145 mil casos), significando em média 36 mil estupros de meninas e meninos de até 14 anos por ano, sendo as meninas a grande maioria das vítimas. Entre elas, o maior percentual de casos, 47%, acontece na faixa etária de 10 a 14 anos de idade. Isso aponta que no Brasil há um grave problema de violência contra meninas e jovens e que, mesmo diante dessa desproteção e vulnerabilidade, há grupos que defendem a criminalização total do aborto em prol de uma suposta defesa de inviolabilidade da vida, relegando as vítimas de estupro que resultam em gravidez à inevitabilidade de gestar um feto vindo de extrema violação de seus corpos, sem possibilidade escolha.

Os opositores da descriminalização do aborto buscam ressaltar o direito absoluto à vida, atribuindo o status de pessoa ao nascituro. Assim, consideram que o conflito estabelecido é entre o direito à vida do feto (ou melhor, a seu desenvolvimento biológico ou ao nascimento) versus o direito de liberdade de escolha da mulher, e não entre o direito à vida do feto versus o direito da mulher à vida digna (que deve incluir seu direito à liberdade de escolha). Nessa formulação é atribuído maior valor ao direito à vida, no caso do não-nascido, considerado como o único direito à vida em jogo. Essa linha argumentativa amplia o conceito de pessoa para definir o nascituro e restringe o sentido ético e jurídico do direito à vida a seus aspectos biológicos, desconsiderando-se a dignidade humana como o valor que dá sentido e deve estabelecer o conteúdo desse direito. (Ventura, 2009, p. 178)

Ainda em tramitação, a aprovação do Estatuto do Nascituro tem sido utilizada como uma das principais pautas de mandato da deputada federal Chris Tonietto, do Partido Liberal (PL) e o principal projeto de criminalização do aborto tramitando hoje no Brasil.

Ainda na esteira dos avanços sobre o aborto no Poder Executivo, foi lançado em 2009 o Plano Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3), sendo os outros de 1996 e 2002. O PNDH-2, foi lançado ao final do governo FHC em 2002, e o aborto apareceu em duas seções distintas do documento, já trazendo consigo os avanços propostos na década anterior nas conferências internacionais.

Primeiro, na seção "Garantia do Direito à Igualdade", divisão "Mulheres": "Art. 179. Apoiar (...) o alargamento dos permissivos para a prática do aborto legal, em conformidade com os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro no marco da Plataforma de Ação de Pequim". Aparece novamente na seção "Garantia do Direito à Saúde, à Previdência e à Assistência Social": "Art. 334. Considerar o aborto como tema de saúde pública, com a garantia do acesso aos

serviços de saúde para os casos previstos em lei". (Luna, 2014, p.239)

No Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), inicialmente proposto em 2009, o tema do aborto foi abordado em duas seções. A primeira destacava a recomendação de adequação do Código Penal para descriminalizar o aborto, enfatizando a autonomia das mulheres sobre seus corpos, sendo designados o Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e Ministério da Justiça como responsáveis. A segunda menção apareceu no contexto de segurança pública, propondo a implementação de mecanismos de monitoramento para serviços de aborto legalmente autorizado. Contudo, devido à alta rejeição, especialmente pela Igreja Católica, o texto foi modificado em maio de 2010, passando a considerar o aborto como tema de saúde pública como já vinha do PNDH-2, um retrocesso no caminho para a descriminalização. (Luna, 2014)

Essa alteração no PNDH-3 representou uma vitória para aqueles contrários à descriminalização do aborto, marcando um recuo em relação à proposta mais progressista do PNDH-2 de 2002, que buscava ampliar os permissivos para o aborto legal. A mudança refletiu a complexidade e a controvérsia em torno do tema, evidenciadas no debate público e na cobertura midiática.

Segundo Damiano e Carloto (2023, p.58),

Tão logo essas conquistas se vislumbram, a reação contrária a elas se fortalece e se articula de forma mais organizada. Se os conservadores, na década anterior, já se organizavam, a partir de 2002, e principalmente após a proposta do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e a preparação para as eleições de 2010, essas alianças são aprofundadas e novas estratégias são engendradas não apenas para conter os avanços pleiteados pelo movimento feminista, mas sobretudo para retroceder naquilo que já havia sido conquistado.

No mesmo ano é publicada a Pesquisa Nacional do Aborto (PNA), que teve grande impacto no uso de dados sobre a incidência do aborto no país, trazendo contribuições fundamentais para a compreensão da realidade do aborto no Brasil, o que impactou na articulação dos movimentos feministas e nas lutas pelo direito ao aborto no Brasil.

Seus resultados indicam que, ao final da vida reprodutiva, mais de uma em cada cinco mulheres já fez aborto, ocorrendo os abortos em geral nas idades que compõem o centro do período reprodutivo das mulheres, isto é, entre 18 e 29 anos. Não se observou diferenciação relevante na prática em função de crença religiosa, mas o aborto se mostrou mais comum entre mulheres de menor escolaridade. O uso

de medicamentos para a indução do último aborto ocorreu em metade dos casos e a internação pós-aborto foi observada em cerca de metade dos abortos. Tais resultados levam a concluir que o aborto deve ser prioridade na agenda de saúde pública nacional. (Diniz; Medeiros, 2010, p.959)

Ainda em 2010, ocorreu o pleito que elegeu Dilma Rousseff como presidenta da república, sucedendo aos 8 anos do governo Lula. Durante o período eleitoral e após a vitória de Dilma, a discussão acerca do aborto ficou muito em evidência, especialmente no segundo turno. Os partidos e políticos de oposição utilizaram da pauta para atacar e deslegitimar a candidata, angariando votos de eleitores contrários ao seu posicionamento, principalmente de setores católicos e evangélicos mais conservadores, visto que Dilma já havia se manifestado publicamente em momentos anteriores a favor da descriminalização do aborto (Almeida; Bandeira, 2013).

Almeida e Bandeira (2013) destacam a simbologia de utilizar desse assunto como principal meio de ataque na primeira eleição presidencial em que uma candidata mulher liderava as intenções de voto, explicitando como a sexualidade feminina ainda se constitui como território de manipulações políticas.

Dada a grande pressão que a candidata vinha sofrendo para se manifestar acerca do tema e de outros, tanto de seus aliados do setor evangélico, como da oposição, próximo a eleição, Dilma divulgou uma carta intitulada "Mensagem da Dilma", em que, entre outras coisas, se expressou pessoalmente contra o aborto, defendeu a manutenção das legislações vigentes e afirmou que caso fosse eleita não tomaria nenhuma iniciativa em propor alterações em leis que versavam sobre o aborto e outros temas controversos para as alas mais conservadoras, como o casamento homoafetivo. Reforçou, também, que o PNDH3 – que havia gerado muitas polêmicas dado seu caráter progressista – era uma “ampla carta de intenções”, que seria revista pois não pretendia adotar iniciativas que “afrontassem a família”.¹⁷

O posicionamento de Dilma deixou claro o tom de como seriam tratados os direitos reprodutivos em seus mandatos. Há de se pontuar, no entanto, que como primeira presidenta mulher do Brasil, um país misógino e patriarcal, Dilma sofreu

¹⁷ Dilma divulga carta para “pôr um fim definitivo à campanha de calúnias”. Eleições 2010. Disponível em: <<https://g1.globo.com/especiais/eleicoes-2010/noticia/2010/10/dilma-divulga-carta-para-por-um-fim-definitivo-campanha-de-calunias.html>>. Acesso em: 16 nov. 2023.

muito e foi descredibilizada e agredida de diversos modos por total misoginia¹⁸, o que evidenciou que, mesmo sendo uma presidente mulher eleita democraticamente, o país não estava preparado para encarar seu mandato sem atrelar sua condição feminina à sua credibilidade e capacidade de governar. Nesse sentido, o contexto para pautar avanços na tratativa do aborto era extremamente desfavorável, ainda mais pelo apoio que seu primeiro mandato teve de setores das igrejas católicas e evangélicas.

O conservadorismo expresso nos dois turnos eleitorais indicou grande sintonia entre os/as parlamentares, representantes de movimentos religiosos, e segmentos da população, revelando a face moralista e patriarcal da sociedade, bem como certa “partidarização” das igrejas. (Almeida; Bandeira, 2020, p. 378)

No âmbito do poder judiciário, entretanto, houve um avanço significativo em meio ao mandato de Dilma. Em 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou a interrupção da gravidez em casos de fetos anencéfalos (ADPF 54/2004). Durante dois dias de julgamento, a maioria dos ministros considerou procedente a ação que propunha a interrupção da gravidez por anencefalia sem caracterizá-la como aborto criminoso. O processo tramitava desde 2004, motivando diversas audiências públicas e pressões por parte dos movimentos feministas e dos movimentos conservadores. O julgamento foi acompanhado por vigílias de grupos religiosos, com orações contra a aprovação¹⁹, bem como por mobilizações de grupos de mulheres e movimentos sociais a favor da ação.

Outro avanço a ser destacado no âmbito mais geral dos direitos reprodutivos foi a sanção da Lei 12.845/2013. Conhecida como Lei do Minuto Seguinte, a lei definiu em seu art. 2º a violência sexual como “qualquer forma de atividade sexual não consentida” (Brasil, 2013), tendo como objetivo oferecer “garantias ao atendimento obrigatório e rápido às mulheres vítimas de violência sexual, com atendimento imediato pelo SUS, cuidado médico, psicológico e social, exames

¹⁸ Entre diversos exemplos, destaca-se a comercialização criminosa de adesivos para carros extremamente misóginos com o rosto de Dilma em 2015. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/governo-denuncia-adesivo-com-ofensa-sexual-a-dilma,33f5fa7ff225c4a3d42f654bee769de9sgleRCRD.html>>. Acesso em: 16 nov. 2023.

¹⁹ CNBB convoca para Vigília de Oração pela Vida. Disponível em: <<https://www.pastoraldacrianca.org.br/home/101-noticias/1357-cnbb-convoca-para-vigilia-de-oracao-pela-vida>>. Acesso em: 20 nov. 2023.

preventivos e informações sobre seus direitos”²⁰. A sanção da lei gerou muitas manifestações da sociedade civil e de parlamentares contrários, sob o argumento de abrir precedentes para o aborto irrestrito no país por prever a profilaxia a gravidez imediata e expandir a compreensão de violência sexual.

A premissa básica da Lei 12.845 é a de que a palavra da vítima basta para que o atendimento aconteça de forma adequada e célere, eis que a velocidade no atendimento é essencial em casos de estupro, pois a profilaxia de gravidez e IST deve acontecer em até 72 horas para que haja maior eficácia. (IBCCRIM, 2020)

Como reação à sanção desta lei, Eduardo Cunha, deputado federal pelo PMDB-RJ e presidente da Câmara dos Deputados na época, propôs no mesmo ano o Projeto de Lei 5069/2013. Membro da Bancada Evangélica, o deputado impulsionava a votação de proposições legislativas contrárias ao direito ao aborto em meio ao crescimento da ofensiva fundamentalista no Congresso Nacional.

Cunha era um ator político importante no cenário político daquele momento, alvo da atenção dos mais diversos setores organizados, mas para as feministas, por ele ser integrante da Bancada Evangélica da Câmara, também era um dos representantes da estratégia dos grupos religiosos, chamado de fundamentalistas, para restringir a autonomia sexual e reprodutiva das mulheres. Ao adicionar à agenda do protesto a pauta “Fora Cunha”, as feministas se colocaram como protagonistas do conflito da política nacional. (Brito, 2017, p. 3)

O PL 5069/2013 visava restringir o acesso das mulheres vítimas de violência sexual ao aborto legal e propunha alterações significativas no tratamento legal da violência sexual, redefinindo-a como crime contra a liberdade sexual apenas quando resultar em danos físicos e psicológicos comprovados por exame de corpo de delito. Além disso, propunha impor à mulher a obrigação de comprovar a violência para acessar políticas públicas de saúde, exigindo registro policial e exame de corpo de delito antes do atendimento.

O projeto levantou preocupações acerca da criminalização de métodos contraceptivos, deixando a definição de que se são abortivos ou não nas mãos de profissionais de saúde e abrindo espaço para a proibição de remédios como a pílula do dia seguinte. O PL 5069/2013 foi muito criticado, principalmente pelos movimentos de mulheres, por dificultar o acesso das mulheres às políticas de saúde,

²⁰ Conheça as leis e os serviços que protegem as mulheres vítimas de violência de gênero. Disponível em: <<https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/conheca-leis-e-os-servicos-que-protegem-mulheres-vitimas-de-violencia-de-genero>> Acesso em: 20 nov. 2023.

criminalizar métodos contraceptivos e impor penalidades severas a profissionais de saúde e mulheres envolvidas em abortos, aumentando os riscos à saúde feminina.

Em reação a aprovação do projeto na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados em 2015, os movimentos feministas e de mulheres em todo o país mobilizam-se amplamente nas ruas, demandando a renúncia de Cunha e o engavetamento do seu Projeto de Lei 5069/2013, no que ficou conhecida como a “Primavera Feminista” – um dos principais movimentos que pautaram veementemente oposição à Eduardo Cunha nacionalmente.

O cenário de reação conservadora agudiza-se em 2015, corroborado pela crise econômica e de popularidade do governo de Dilma, que vinha sofrendo sucessivos ataques da oposição, posicionada tanto no Congresso Nacional quanto em setores do Judiciário e mídia hegemônica, culminando em seu impeachment – lê-se golpe – em 2016. Como exposto por Braz (2017, p. 89), “o impeachment vem se constituindo recentemente, em especial na América Latina, numa forma “democrática” de depor governos que, embora já tenham servido aos interesses do grande capital, já não servem ou os contrariam em alguma medida.”

Em 2016, diante de um dos piores capítulos da história política recente do país, Dilma sofre o impeachment e o vice-presidente Michel Temer assume a principal cadeira do poder executivo brasileiro (onde permanece até Bolsonaro assumir em 2019), dando início a um governo marcado por claras iniciativas de retomada das taxas de lucro do capital, além de ter empreendido “um ataque aos direitos das mulheres, das populações negras e LGBTQIA+, ou seja, de pautas consideradas progressistas e vinculadas aos movimentos sociais historicamente posicionados na contramão da hegemonia burguesa”. Peixoto; Salvador; Bianchetti, 2023, p.29).

Carloto e Damião (2023) pontuam que,

A partir do golpe de 2016, o conservadorismo exacerbado dos membros do Legislativo passa a permear, também (e com mais força), o Executivo. A princípio, isso ocorre em torno das pautas ditas econômicas, mas sem deixar de lado a preparação de um cenário muito mais nefasto e agressivo no que diz respeito aos direitos sexuais e reprodutivos. (Carloto; Damião, 2023, p.59)

Com a justificativa de que o Estado estava vivenciando uma crise financeira, os dois anos do governo ilegítimo de Temer são marcados por diversas proposições

de redução e/ou eliminação de direitos através de contrarreformas, que se acentuaram nos anos seguintes com a eleição de Bolsonaro e de muitos de seus aliados para o congresso.

Um caso emblemático de iniciativas que implicaram na redução de direitos no governo Temer refere-se à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 241, popularmente conhecida como “PEC da morte”. Essa proposta, posteriormente convertida na Emenda Constitucional 95/2016, instituiu um limite para os gastos públicos de 20 anos, sendo ajustado apenas pela inflação do ano anterior. Sob a justificativa de equilibrar as finanças governamentais, a PEC impôs um controle rigoroso sobre o crescimento dos gastos públicos, notadamente em setores cruciais como saúde e educação, acarretando impactos expressivos nas esferas sociais.

A restrição orçamentária resultou no aprofundamento da precarização dos serviços públicos, dificultando o acesso da população a cuidados de saúde adequados, educação de qualidade e outros serviços essenciais do sistema protetivo de direitos. Essa medida acabou comprometendo a expansão, qualidade e a disponibilidade de serviços, atingindo sobretudo as classes mais pobres da sociedade brasileira e afetando diretamente em sua qualidade de vida, o que vem contribuindo para o aumento das disparidades sociais no país.

O desfinanciamento das políticas sociais e sua consequente precarização indica um dos desafios no cumprimento e na ampliação dos serviços de abortamento legal no país, os quais já eram escassos. Indica também outros desafios inerentes à redução dos investimentos nas esferas sociais, que são imprescindíveis de serem refletidos ao se debater o direito ao abortamento, que é o acesso das mulheres às políticas sociais e de saúde que deem conta de propiciar condições para uma gestação saudável, para uma assistência de qualidade ao parto, bem como condições posteriores de cuidado para maternas, que envolvem diversos serviços de atenção à saúde e manutenção da vida, bem como do recém-nascido e da criança que se desenvolverá.

Em 2017, em uma tentativa de caminhar com a descriminalização do aborto no país, o PSOL (Partido Socialismo e Liberdade) e a organização feminista “ANIS – Instituto de Bioética”²¹ protocolaram no Superior Tribunal Federal a Arguição de

²¹ Segundo o site da organização, a “Anis desenvolve uma arquitetura feminista interseccional e multidisciplinar para incidência que integra ações de pesquisa social e em saúde pública, comunicação, mobilização política e comunitária e litígio estratégico

Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, que é uma “ação proposta ao Supremo Tribunal Federal com o objetivo de evitar ou reparar lesão a preceito fundamental resultante de ato do poder público”.²²

A ADPF 442 propõe que o aborto possa ser feito voluntariamente durante as 12 primeiras semanas de gestação, deixando de ser alvo de punição, de modo a ser tratado como uma questão de saúde pública, tendo como argumento principal dos proponentes “que os direitos das mulheres e pessoas que podem gestar são violados pela criminalização do aborto, o que torna os artigos 124 e 126 do Código Penal inconstitucionais”.²³ Esses direitos violados dizem respeito à dignidade, cidadania, não discriminação, vida, igualdade, liberdade, ausência de tortura, direito à saúde e ao planejamento familiar, conforme previsto na Constituição Federal, argumentando que a criminalização compromete a dignidade e a cidadania, nega a autonomia na tomada de decisões reprodutivas e impacta desproporcionalmente mulheres de diferentes classes sociais.

De acordo com Pesquisa Nacional do Aborto de 2021, apesar da criminalização, 1 em cada 7 mulheres de até os 40 anos já fez um aborto no Brasil totalizando cerca de 500 mil mulheres por ano. Isso indica que o aborto não é raro, faz parte da vida das mulheres brasileiras e as restrições legais somente servem para relegar que as mulheres o acessem através de serviços inseguros, colocando sua saúde e vida em risco.

Desde o início da ação em 2017, segundo Carvalho (2023), foram apresentadas ao Supremo Tribunal Federal (STF) um total de 83 petições por organizações da sociedade civil, partidos políticos e outros interessados em atuar como “amici curiae”²⁴, sendo 63 dos requerentes apoiadores da despenalização do

para transformação social. Assim, buscamos promover justiça reprodutiva, cidadania, igualdade e direitos humanos para mulheres e outros grupos vulnerabilizados. Acreditamos na justiça social e na igualdade em sociedades livres de discriminações e violências de todas as ordens.” Disponível em: <<https://anis.org.br/quem-somos/>>. Acesso em: 05 dez. 2023.

²² Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF). Manual de Comunicação. Disponível em: <[https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/quia-juridico/arguicao-de-descumprimento-de-preceito-fundamental-adpf#:~:text=A%C3%A7%C3%A3o%20proposta%20ao%20Supremo%20Tribunal.de%20ato%20do%20poder%20p%C3%BAblico](https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/quia-juridico/arguicao-de-descumprimento-de-preceito-fundamental-adpf#:~:text=A%C3%A7%C3%A3o%20proposta%20ao%20Supremo%20Tribunal.de%20ato%20do%20poder%20p%C3%BAblico.)>. Acesso em: 27 nov. 2023.

²³ ADPF 442 - Nem presa nem morta. Nem presa nem morta. Disponível em: <<https://nempresanemmorta.org/adpf-442/>>. Acesso em: 27 nov. 2023.

²⁴ “A função do “amicus curiae”, em tradução livre “amigos da corte” é trazer informações importantes para a solução da demanda em questão, no entanto sem ter as mesmas

aborto até a 12ª semana. Em 2018 ocorre, então, o primeiro desdobramento após o ajuizamento da ação, a audiência pública convocada pelo STF.

Segundo Rybka e Cabral (2023, p. 2) durante os dois dias da audiência pública, as 50 entidades aceitas pelo STF como "amici curiae", atualizaram as estratégias dos principais atores políticos que historicamente influenciaram a questão do aborto no Brasil. Nesse contexto, 33 entidades defenderam uma posição favorável, enquanto 17 expressaram oposição à ADPF 442. Dentre os expositores, as autoras mapearam quatro campos de saberes e práticas a partir dos quais esses elaboraram suas declarações, e que "vêm configurando o debate público sobre aborto no Brasil: as ciências biológicas/ da saúde, o direito, as religiões e as chamadas "organizações da sociedade civil" (movimentos, associações, ONGs)" (Rybka; Cabral, 2023, p.3).

O primeiro dia da sessão da audiência pública ficou reservado para a exposição dos representantes ligados à ciência e à saúde e de representantes da sociedade civil. Nessas sessões, os principais argumentos a favor da ADPF 442 giraram em torno da extensão do aborto clandestino no Brasil (embasados em dados do SUS, da Pesquisa Nacional do Aborto, de pesquisas da FIOCRUZ, entre outros). Desse argumento foi construído o argumento do aborto como problema de saúde pública, que é feito por mulheres de diferentes classes, raças e credos. (Luna; Porto, 2023)

Já os principais argumentos contrários, expostos por entidades como o Movimento Nacional da Cidadania pela Vida, Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família, Centro de Reestruturação da Vida, relacionaram-se com o questionamento e desqualificação da magnitude dos dados expostos nas pesquisas usadas nas argumentações favoráveis, demonstração de clara postura anticiência de alguns expositores. Ademais, afirmaram que o número de abortos aumentaria com a legalização (contrapondo os exemplos trazidos de outros países que foram apresentados por alguns expositores), utilizaram da defesa da vida do feto e da defesa da família a partir de uma suposta intenção de organismos internacionais em enfraquecer instituições como a família. (Luna ; Porto, 2023)

Segundo Hermes Rodrigues Nery, Presidente da Associação Nacional e Pró-Família: "fundações e organismos internacionais que querem empreender um eficaz controle populacional (...), debilitando

prerrogativas das partes no processo, ou seja, não pode fazer pedidos ou apresentar recursos quanto ao mérito da questão." (TJDFT, 2018)

assim as nossas instituições, a começar pela família, família constituída por homem e mulher, aberta à vida, duramente atacada e fragilizada por essa cultura da morte, impedindo assim o nosso verdadeiro desenvolvimento como nação.” (Luna; Porto, p. 164-165)

Também expuseram outros argumentos como o de salvar duas vidas (gestante e feto), inexistência de autogoverno das mulheres, aborto como meio de controle populacional por parte de organismos internacionais, responsabilidade do corpo feminino pelo controle demográfico, descridibilização da ADPF 442 através da utilização do argumento legal de que a questão do aborto não seria de competência do judiciário e deveria ser tratado pelo legislativo. Outrossim, segundo Luna e Porto (2023) os representantes da sociedade civil contrários à ADPF representaram claramente o ativismo religioso conservador presente nos debates públicos.

Conforme visto nas exposições, o discurso dessas ONGs mobiliza a categoria “cultura da morte”, um construto gerado em reação ao impacto dos movimentos feministas e pela diversidade sexual para promover a defesa do direito natural frente às legislações que autonomizam a sexualidade e reprodução. (Vaggione 2017 apud Luna; Porto, 2023, p 166)

A sessão com representantes de entidades religiosas, foi a sessão com “mais manifestações contra a ADPF 442: 9 das 13 exposições” (Luna; Porto, 2023, p.167). Azevedo e Efrem Filho (2021 apud Luna; Porto 2023, p, 166) revelam “como expositoras e expositores ligados ao pensamento conservador e contra os direitos das mulheres dizem que sua fala não é religiosa, mas se baseia na Ciência ou no Direito, o que representa busca de legitimidade.”

As manifestações das entidades religiosas a favor, como do grupo Católicas pelo Direito de Decidir, pautaram-se em questões como justiça social, cidadania das mulheres, ética e moral, bem como exemplos bíblicos indicando a inexistência da condenação ao aborto na Bíblia “sendo falsa a associação ao mandamento ‘não matarás’” (Luna; Porto, 2023, p.167)

Houve manifestações de representantes do judaísmo e do islã, que se posicionaram de modo indefinido (nem totalmente a favor, nem totalmente contra), mas que, diferentemente das religiões cristãs, expuseram a aceitação do abortamento em alguns casos e na fase inicial da gestação, diferentemente os outros representantes que utilizaram de argumentos biológicos e bioéticos para fazer a defesa do início da vida desde a concepção. As outras exposições religiosas estavam ligadas ao cristianismo, com representantes da Conferência Nacional dos

Bispos do Brasil - CNBB, Convenção Geral das Assembleias de Deus, Convenção Batista Brasileira, Associação Nacional de Juristas Evangélicos - ANAJURE, entre outros. Todos argumentaram de modo parecido, transitando entre rebater as críticas de fundamentalismo religioso, defender a vida desde a concepção, a ideia de que o aborto seria uma pena de morte ao feto, assim como o caminho de salvar duas vidas. Valeram-se, também, da crítica à ADPF 442 por suposto ativismo judicial e da inexistência de omissão do Legislativo por haver projetos sobre o tema tramitando no Congresso.

A última sessão ficou para os representantes de entidades do Direito, sendo a maioria dos expositores favoráveis à ADPF 442. As representações contrárias ficaram a cargo do senador Magno Malta, que teceu críticas a autonomia da mulher ao dizer que o embrião não faz parte do corpo dela por já considerar uma vida, ironizou a defesa da vida a partir da comparação com leis que defendem espécies de animais ameaçados de extinção e criticou a competência do STF em tratar do tema; da advogada Janaína Pascoal, que colocou em dúvida a legitimidade do PSOL em se expressar em nome das mulheres e fez a defesa do direito de nascer do feto ao reforçar a existência de procedimentos de entrega legal e adoção como alternativa ao abortamento (como se todas as pessoas com útero sequer tivessem iguais condições físicas, emocionais e culturais de gestar) e do procurador José Paulo Leão Veloso Silva, que defendeu que o Código Penal entende que a vida nasce na concepção e que os artigos apontados na ADPF 442 não seriam inconstitucionais. (Luna; Porto, 2023)

O procurador também teceu críticas ao argumento das implicações do racismo na questão do abortamento, dizendo que “ se fosse nessa onda de racismo, eu teria de acabar com Código Penal (...). A maior parte da população carcerária é negra. A maior parte da população carcerária é pobre’ (:571)” (Luna; Porto, 2023, p. 172), valendo-se de uma fala que em si mesma expressa o profundo problema da sociedade brasileira referente à desigualdade social e a questão racial como inerente a ela, bem como a problemática da criminalização da população negra do país.

Nessa seara das entidades do Direito, dentre as exposições a favor da ação estavam representantes do Instituto Brasileiro de Direito Civil, Clínica UERJ de Direitos, Defensoria Pública da União, Núcleo de Prática Jurídica em Direitos Humanos da USP, entre outros. Os principais argumentos se sustentaram na

“desigualdade entre homens e mulheres na responsabilidade sobre a gravidez, na produção de desigualdade entre mulheres que fazem aborto seguro clandestino (educadas, de classe média e brancas em maioria), porque podem pagar, e as que fazem em piores condições e são vítimas das complicações e mortes.” (Luna; Porto, 2023, p. 172)

Em contraponto às críticas sobre a validade da ADPF 442 por não ser, supostamente, de competência do STF e por não ser de interesse majoritário do povo brasileiro, foi defendida a ideia da relevância da magistratura no amparo de direitos fundamentais, mesmo que esses sejam contra hegemônicos, tal qual da relevância para a democracia, uma vez que, a depender do contexto político, direitos podem ser ameaçados diante de um Congresso Nacional mais conservador ou liberal. Em síntese, a audiência pública da ADPF 442 revelou um complexo cenário de debates em torno do direito das mulheres à interrupção da gravidez, transcendendo as fronteiras do movimento feminista para envolver diversos setores, como associações médicas, jurídicas e religiosas. Enquanto a maioria dos expositores destacou a importância de respeitar a autonomia decisória das mulheres, dignidade, saúde e liberdade de escolha, observam-se vozes minoritárias com tendências negacionistas e uma postura anticiência, indicando um caminho que se aprofundaria nos anos seguintes com o governo Bolsonaro. Esse embate reflete uma clara reação conservadora aos avanços nos direitos das mulheres, oriunda principalmente do ativismo religioso.

2.3 - Os retrocessos na luta pelo direito ao aborto no governo Bolsonaro

O fortalecimento das forças conservadoras no Brasil, culminando na eleição de Jair Bolsonaro em 2018 pelo PSL (Partido Social Liberal) como presidente (2019-2022) teve repercussões notáveis no contexto parlamentar do país, observando-se uma presença significativa de deputados aliados ao ex-presidente, ao passo que se registrou uma redução no contingente de representantes do campo progressista.²⁵

²⁵ Das eleições de 2014 para 2018, o número de integrantes do PT, maior bancada no congresso, diminuiu de 69 para 56 deputados. O PSL, partido de Bolsonaro na época, vinha crescendo desde 2016 nas eleições municipais. Mas foi em 2018 que alcançou seu auge, elegendo 3 governadores, 52 deputados federais e 76 deputados estaduais, bem como 4 senadores. O PSL passou a compor a segunda maior bancada do Congresso, contexto favorável para a atuação política do então presidente. Disponível em:

Esse foi um terreno fértil para as bancadas fundamentalistas e conservadoras no Congresso caminharem com suas propostas, uma vez que tinham como representação máxima da nação uma de suas pautas. O aborto, nesse contexto, manteve-se como pauta primordial do governo federal para atacar opositores, defensores da descriminalização, assim como manteve-se como uma forte pauta de diálogo e apoio da base eleitoral aliada, fortemente atrelada a igrejas evangélicas e outras religiões que vinham fazendo uma campanha explícita e terminantemente contrária às tentativas de avanços no direito ao aborto no país.

Diferentemente da situação cada vez mais desfavorável do Brasil, em 2018, ocorreu na Argentina um processo massivo de mobilização social em apoio ao processo de descriminalização do aborto que estava sendo julgado, iniciando um movimento que ficou conhecido como maré verde ou onda verde, que se expandiu pela América Latina, em alusão ao lenço verde utilizado pelas mulheres argentinas nas manifestações da Campanha Nacional pelo Direito ao Aborto Legal, Seguro e Gratuito. Após muitas tentativas rejeitadas, no ano de 2018 o projeto de interrupção voluntária da gravidez foi novamente apresentado, e apesar da aprovação da Câmara dos Deputados, foi rejeitado ao chegar ao Senado.

O amplo engajamento das mulheres argentinas, mesmo diante da derrota parlamentar inicial, estabeleceu-se como uma referência para o movimento feminista ao redor do mundo, principalmente para os países do sul global. A derrota parlamentar não freou a mobilização dos movimentos feministas argentinos e, em 2020, diferentemente do cenário de 2018, o Senado aprovou o projeto de lei de autoria do Poder Executivo legalizando a interrupção voluntária da gravidez até a 14ª semana de gestação em todo seu território, tornando-se o sexto país da América Latina a fazê-lo.

O Brasil, no entanto, ao eleger Bolsonaro, declaradamente contra a expansão dos direitos relacionados ao aborto, vivenciou um período de grandes retrocessos no que já havia sido conquistado. Como exemplo disso, em 2020 houve uma mudança na posição do governo federal nos acordos internacionais, que vinha caminhando no sentido de ampliação dos direitos das mulheres em conferências internacionais ocorridas em governos anteriores. Durante a Conferência Mundial da Saúde, em Genebra, o Brasil liderou, em conjunto com países como EUA e Hungria, a

assinatura da “Declaração de Consenso de Genebra na Promoção da Saúde da Mulher e no Fortalecimento da Família”. A Declaração demonstrou claro objetivo dos países signatários em se posicionarem com uma perspectiva conservadora em relação a saúde da mulher e à família, uma vez que reforçaram, entre outras coisas, o papel da mulher em relação à reprodução e maternidade na sociedade, da relação heteronormativa e da família tradicional. Não obstante, reforçaram no documento que não há direito internacional ao aborto e que cada país deve decidir sua forma de conduzir isso, sem pressão externa da ONU ou dos países contrários, indo de encontro ao avanço das discussões e dos acordos internacionais feitos em fóruns e conferências. Uma das metas específicas da Declaração, que diz respeito a saúde da mulher e direitos sexuais e reprodutivos, reforça a não inclusão do aborto na temática, como pode ser observado a seguir:

Melhorar e garantir o acesso à saúde e ganhos de desenvolvimento para as mulheres, incluindo a saúde sexual e reprodutiva, que deve sempre promover a melhor saúde, o mais alto padrão de saúde alcançável, sem incluir o aborto. (Declaração de Consenso de Genebra, 2020)

Esse documento manifestou a aliança do Brasil governado por Bolsonaro a países conservadores e de extrema direita, ratificando o que foi exposto aqui anteriormente acerca do recrudescimento das forças conservadoras não só em contexto nacional, como internacional – consequência da tentativa de retroceder nos avanços conquistados no âmbito dos direitos humanos e sociais e das crises vivenciadas pelos Estados capitalistas.

Além disso, outros retrocessos puderam ser observados com o fortalecimento desses atores políticos conservadores, como a retirada do debate acerca dos direitos sexuais e reprodutivos das diretrizes do Plano Nacional de Educação; a publicação da Portaria nº 2.282/20, depois modificada para Portaria nº 2.561, de 23 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS” e o lançamento, em 2022, da segunda edição do documento de normatização do Ministério da Saúde chamado “Atenção técnica para prevenção, avaliação e conduta nos casos de abortamento”.

A Portaria nº 2561/20 veio para substituir a portaria nº 2282/20 após “ampla mobilização da sociedade civil brasileira e de órgãos internacionais em relação ao uso dos serviços de aborto legal e à relativização dos direitos fundamentais e

reprodutivos das vítimas no Brasil” (Coletivo Margarida Alves, 2020), uma vez que colocava como um dos procedimentos a necessidade de oferecer visualização da ultrassonografia do feto à mulher, além de outras normatizações ilegais e que feriam os direitos das mulheres.

Após a mobilização, o Ministério da Saúde modificou alguns pontos da portaria inicial, mas manteve a obrigatoriedade de Boletim de Ocorrência para o atendimento de vítimas de violência sexual ao buscarem os serviços de aborto legal, desrespeitando o sigilo profissional e a autonomia das mulheres. Com a modificação, o Ministério da Saúde estabeleceu ao médico ou profissionais responsáveis pela unidade de saúde a comunicação obrigatória do fato à autoridade policial, assim como a obrigatoriedade em

reservar possíveis evidências materiais do crime de estupro a serem entregues imediatamente à autoridade policial ou aos peritos oficiais, tais como fragmentos de embrião ou feto com vistas à realização de confrontos genéticos que poderão levar à identificação do respectivo autor do crime. (Brasil, 2020)

Logo após a publicação da portaria, diversas entidades se pronunciaram novamente em desacordo com a portaria, à exemplo do Coletivo Margarida Alves juntamente com mais de 350 entidades:

Embora a nova portaria tenha corrigido um dos pontos graves do texto anterior, que constrangiam as mulheres e meninas vítimas de estupro, ao retirar a necessidade de oferecimento de visualização da ultrassonografia do feto em uma das etapas do procedimento, outros dispositivos já apontados como ilegais persistem na nova portaria e, por isso, ela deve ser imediatamente revogada. (...) Reiteramos que é alarmante, além de lamentável, o uso de mecanismos da máquina pública na promoção de ações que relativizam e colocam em risco a segurança jurídica da aplicação dos direitos das mulheres, reforçando tanto barreiras de acesso aos direitos que buscam a proteção da saúde da mulher quanto um tratamento jurisdicional centrado na figura da vítima – destoando da postura que o Estado brasileiro deveria ter em relação à proteção de mulheres e meninas que compõem esta nação. (Coletivo Margarida Alves, 2023)

Outro documento que marcou o governo Bolsonaro e sua atuação conservadora e de tentativas de retração dos direitos reprodutivos, foi o documento de “Atenção técnica para prevenção, avaliação e conduta nos casos de abortamento”, de 2022. Logo em sua apresentação, o documento é definido como

um guia para apoiar profissionais e serviços de saúde quanto às abordagens atualizadas sobre acolhimento e atenção qualificada baseadas nas melhores evidências científicas e nas estatísticas mais fidedignas em relação à temática, **sempre levando em conta a**

defesa das vidas materna e fetal e o respeito máximo à legislação vigente no País. [grifos nossos] (Brasil, 2022, p.5).

Essa apresentação já demonstra a forma como o tema abortamento foi tratado durante todo o manual. De acordo com nota²⁶ da FEBRASGO – Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, apesar de se apresentar como um recurso para aprimorar o atendimento à saúde de mulheres em situações de abortamento, o documento dedica uma parcela substancial de seu conteúdo à defesa da vida desde a concepção e à condenação do aborto. Ao utilizar argumentos tendenciosos e interpretações questionáveis de tratados internacionais e dados epidemiológicos, impõe obstáculos ao acesso ao aborto, desacreditando permissões legais e incentivando a denúncia obrigatória de interrupções causadas por estupro, potencialmente conduzindo à criminalização da prática e afetando tanto as mulheres quanto os profissionais de saúde.

A nota da FEBRASGO também ressalta imprecisões conceituais, transgressões éticas e métodos ultrapassados presentes no documento, que, mesmo ao mencionar princípios como autonomia e acolhimento, compromete a garantia dos direitos das mulheres e estimula a quebra do sigilo profissional. Contrariamente ao que o documento alega, não há respaldo de sociedades científicas ou entidades de saúde à promoção do aborto como estratégia de planejamento familiar. Além disso, a nota advoga pelo acesso ao aborto seguro como uma questão crucial de saúde pública, buscando prevenir danos e mortes que afetam milhares de mulheres anualmente, enquanto destaca a importância da educação sobre sexualidade e do acesso a métodos contraceptivos eficazes.

Outro exemplo das manobras reacionárias de membros do governo Bolsonaro, foi no caso que ganhou relevância nacional em 2020 de uma menina de 10 anos do estado do Espírito Santo que engravidou após ser vítima de violência sexual por 4 anos. Ela e sua família sofreram com diversos entraves para conseguirem o acesso ao aborto legal. A ministra do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damara Alves, agiu nos bastidores para impedir que a menina acessasse o direito ao aborto, para que ela mantivesse a gestação até o

²⁶ FEBRASGO. Nota sobre o documento “Atenção técnica para prevenção, avaliação e conduta nos casos de abortamento”, Ministério da Saúde, 2022. Febrasgo.org.br. Disponível em: <<https://www.febrasgo.org.br/es/revistas/item/1466-nota-sobre-o-documento-atencao-tecnica-para-prevencao-avaliacao-e-conduta-nos-casos-de-abortamento-ministerio-da-saude-2022>>. Acesso em: 3 dez. 2023.

momento de parir, manobra que envolveu tentativas de coerção das instâncias locais da cidade da vítima e vazamento de informações sigilosas (como o nome da vítima e de familiares) para grupos fundamentalistas antiaborto como forma de pressionar a família e atrapalhar seu traslado para Recife (Pernambuco), local onde foi feito o procedimento.²⁷ Devido a toda essa exposição da identidade da vítima e de sua família, foi necessário mudança de identidade e de endereço, através do Programa de Apoio e Proteção às Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas da Violência (Provita), oferecido pelo governo do Espírito Santo.²⁸

Essa tentativa de impedimento tinha como base a linha de atuação conservadora e fundamentalista da ex-ministra Damares, pastora da Igreja do Evangelho Quadrangular e, que, ao lado de outros representantes evangélicos no cenário político nacional, compuseram um setor ultraconservador e fundamentalista do governo. Durante os anos que foi ministra, Damares foi uma das principais aliadas de Bolsonaro na defesa dos valores conservadores, na propagação de moralismos aos quais o governo se instituiu e no diálogo com os eleitores na garantia de rechaço de pautas mais progressistas, como casamento LGBT, aborto, educação sexual, entre outros.

No que tange às diretrizes relacionadas a saúde reprodutiva, essas foram diretamente atacadas durante o período da pandemia, especialmente no que diz respeito aos procedimentos de interrupção legal da gravidez. Mesmo sendo considerado um enfrentou diversas, de acordo com pesquisa feita pela ARTIGO 19. A pesquisa, realizada entre abril e maio de 2020, revelou uma queda significativa no número de hospitais cadastrados que continuaram oferecendo o serviço, visto que dos 76 hospitais que afirmaram realizar aborto legal em 2019, apenas 42 mantiveram a prática durante a pandemia, representando uma redução de 45%. Vinte hospitais não estavam realizando o procedimento, sendo que apenas 5 ofereciam uma alternativa às usuárias. (ARTIGO 19, 2020)

²⁷ Ministra Damares Alves agiu para impedir aborto de criança de 10 anos. Folha de São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/09/ministra-damares-alves-agiu-para-impedir-aborto-de-crianca-de-10-anos.shtml#:~:text=%E2%80%9COs%20m%C3%A9dicos%20do%20Esp%C3%ADrito%20Santo,Se%20sobreviver%2C%20sobreviveu>>. Acesso em: 13 de nov. de 2023.

²⁸ Menina de 10 anos que engravidou após estupro há 2 anos precisou mudar identidade e endereço. G1. Disponível em: <<https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2022/06/27/menina-de-10-anos-que-engravidou-apos-estupro-ha-2-anos-precisou-mudar-identidade-e-endereco.ghtml>>. Acesso em: 2 dez. 2023.

Outro ponto crítico do cenário reprodutivo em meio a crise de saúde, foi a elevação do número de mortes maternas. De acordo com Corrêa e Pazzello (2022), o Brasil registrou em maio de 2020 o maior número absoluto de mortes maternas do mundo: um total de 114 mortes. Ademais, de acordo com um comunicado técnico do Observatório de Sexualidade e Política divulgado um ano e meio depois, na capital do estado de Roraima, aproximadamente metade das gestantes infectadas pelo vírus tiveram desfechos fatais, uma realidade também observada em outras capitais.

A crise sanitária colaborou para evidenciar a postura anticiência e intolerante de Bolsonaro e sua cúpula. Isso pode ser observado nas trocas de Ministros da Saúde, iniciando com a exoneração de Mandetta (dada as incompatibilidades no modo de lidar com a pandemia), bem como posteriormente com outros ministros que não conseguiram se manter no cargo dada as irreconciliáveis diferenças. Essa pasta, juntamente com a pasta do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, era uma de suma importância para o governo em relação a pauta do aborto: o ministro escolhido deveria ser contra²⁹, o que ficou nítido nas normas e notas técnicas do ministério relacionadas ao tema no período, como visto anteriormente.

Após 4 anos³⁰ de um (des)governo, pautado em polêmicas, exaltação de violência, postura anticiência, propagação de *fake news*, posturas de ataque a minorias, desmantelamento de política sociais, entre tantos outros absurdos vivenciados, a volta do Presidente Lula para a maior cadeira do executivo brasileiro fez renascer um sentimento de esperança para os brasileiros avessos aos quatro anos de mandato de Bolsonaro, na expectativa que um governo de esquerda, com

²⁹ Disponível em: <<https://blogs.oglobo.globo.com/bela-megale/post/bolsonaro-exige-que-novo-ministro-da-saude-seja-contrao-aborto.html>>. Acesso em: 3 dez 2023

³⁰ Há de se destacar, também, a atuação de Bolsonaro em face da pandemia do Covid-19, iniciada no segundo ano de seu mandato, em 2020. Defensor do interesse privado e das práticas ultraneoliberais, desde o início da pandemia, Bolsonaro tratou da emergência de saúde com declarações negacionistas e sem qualquer embasamento científico, colocando em risco a população brasileira. Em se tratando de uma figura de autoridade, o presidente cometeu diversos equívocos como, por exemplo, a recomendação da utilização da Cloroquina como forma de tratamento do Coronavírus, fazendo com que o Ministério da Saúde repassasse às Secretarias de Estado, mais de sete milhões de comprimidos da Cloroquina entre março e setembro de 2020, medicamento sem comprovação de eficácia para o tratamento do Covid-19.³⁰ Desde o início da pandemia, agiu com desprezo e simplismo em relação a gravidade da doença, foi contra as medidas de controle como o lockdown (defendendo que a economia se prejudicaria), agiu em benefício da iniciativa privada, retardou a chegada das vacinas ao país (e foi aliado do conspiracionismo contra à vacinação), dentre tantas outras ações e posicionamentos absurdos e infundados. Ao final da pandemia, o panorama não poderia ser pior: mais e 700 mil pessoas morreram no Brasil em decorrência da Covid-19. (Brasil, 2023)

um líder que, mesmo diante das alianças e sem fazer modificações muito profundas nos seus anos enquanto presidente caminhou com muitas pautas mais afins à expansão de direitos.

2.4 - Recomposição de forças no governo Lula: horizonte de avanços?

A vitória de Lula, em um embate eleitoral muito acirrado³¹, demonstrou a força política do bolsonarismo e a vontade de mudança de uma parcela do povo brasileiro, além de evidenciar a extrema polarização política da sociedade brasileira que veio crescendo com o antipetismo no decorrer dos governos PT.

Como visto, nos governos anteriores de Lula a pauta aborto acabou avançando pouco em termos da descriminalização, mas, diferentemente do governo Bolsonaro, a pauta era tratada publicamente pelo Executivo com cautela e reconhecida como questão de saúde pública, e chegou a avançar em termos de normatizações de saúde e instruções para o acesso ao aborto legal em meio ao SUS. O congresso brasileiro, no entanto, sempre foi terreno evidente das disputas entre representantes de setores conservadores, ampliando ou retrocedendo em termos de avanços de direitos a depender da conjuntura.

A questão do aborto, reconhecidamente rechaçada nos anos de governo Bolsonaro, apareceu durante a campanha dos presidenciais e ganhou força no segundo turno com conflito direto entre Lula e Bolsonaro acerca do tema. Durante sua campanha, Lula pautou o aborto como tema de saúde pública em uma entrevista, mas mudou o tom da abordagem após a repercussão de sua fala, passando a dizer que mesmo compreendendo por esse viés, era contra, em mudança estratégica para não perder votos entre seus eleitores cristãos e mais conservadores.

Em vídeo feito como material de sua campanha, Lula volta a reforçar seu posicionamento contrário e aborda o tema de modo raso e equivocado:

Eu casei com a Lurdes, ela morreu dois anos depois de casada, morreu no parto. Depois eu fiquei 43 anos casado com Marisa, ela morreu de um AVC. Eu estou casado com a Janja agora. Não só eu sou contra o aborto como todas as mulheres que eu casei são contra o aborto. E eu acho que quase todo mundo é contra aborto. Não só

³¹ A diferença de votos entre Lula e Bolsonaro foi de pouco mais de 2 milhões (2.139.503), sendo a eleição mais acirrada desde a redemocratização. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/10/30/lula-x-bolsonaro-bate-dilma-x-aecio-e-tem-menor-diferenca-de-votos-compare.htm>>. Acesso em: 03 dez. 2023.

porque nós somos defensores da vida, mas porque deve ser uma coisa muito desagradável e muito dolorida alguém fazer um aborto.³²

No debate televisionado em 28/10, às vésperas do segundo turno, o tópico em questão ressurgiu, trazido por Lula, e acabou sendo abordado pelos candidatos apenas como modo de atacar um a outro, em um embate bastante complicado e pouco crítico sobre a questão do aborto. Bolsonaro, como modo de ataque, chamou Lula de abortista e, na conclusão do debate, televisionado para milhões de brasileiros, quem saiu perdendo no debate, na verdade, foram as mulheres brasileiras dado a forma como a temática foi tratada e apresentada.

Mesmo que o Presidente Lula tenha acenado para a compreensão do aborto pelo viés da saúde pública, durante sua campanha acabou firmando seu posicionamento contrário e deixando a abordagem da questão de saúde minimizada.

No entanto, ao assumir o cargo de presidente, Lula começou a revogar alguns tratados, portarias e documentos feitos na gestão de Bolsonaro referentes à questão do aborto. Logo na primeira semana de mandato, o Brasil se retirou do Consenso de Genebra – aliança internacional antiaborto, o que representou uma vitória diante de tantos retrocessos firmados por Bolsonaro, voltando a posicionar o Brasil enquanto país que tem, ainda que precise avançar, uma compreensão um pouco mais progressista acerca dos direitos reprodutivos e que, pelo menos, o governo federal não compactua com alianças que violem os direitos humanos. Segundo Vettorazzo (2023),

em nota emitida em conjunto pelas pastas dos Direitos Humanos, das Relações Exteriores, das Mulheres e da Saúde, o governo diz que o documento tem visão limitada a respeito do direito das mulheres que o seu endosso poderia prejudicar a aplicação da lei brasileira nos casos de aborto previstos pelo SUS.

Outra revogação importante feita pelo Ministério da Saúde foi referente a algumas portarias assinadas no governo anterior, que, segundo o ministério, eram contrárias às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e não possuíam respaldo científico. Entre as revogações, estava a portaria nº 2561/20, (portaria que passou a exigir o boletim de ocorrência como uma das etapas necessárias ao acesso do

³² Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=v_2Bgnm1PwY>. Acesso em: 03 dez. 2023.

aborto legal) e que representava um retrocesso nos cuidados da saúde reprodutiva e sexual das mulheres.³³

No âmbito do legislativo federal, o tema aborto continua a ser pautado predominantemente por setores conservadores e antiaborto. Dos 33 projetos de lei propostos em 2023 – encontrados no site da Câmara dos Deputados com o filtro “aborto”, apenas 3 projetos não visam aumentar as penalidades no que diz respeito à legislação vigente que criminaliza a prática, sendo que um desses visa apenas reduzir a pena (embora o autor da proposta reiterar ser contra o aborto e que propõe isso visando proteger a intimidade da mulher no decorrer da investigação criminal uma vez que, diminuindo a pena, os trâmites de investigação seriam menos invasivos).

Os dois projetos que visam a ampliação do entendimento acerca do aborto e suas refrações são de deputados da bancada do PSOL, sendo que um propõe enfermarias específicas para mulheres em situação de abortamento e o outro propõe a mudança na tipificação do crime de tortura para que pessoas que abortam não sejam enquadradas nesse crime, a partir de interpretações da lei.

Os outros 30 projetos de lei têm propostas diversas em relação ao tema aborto, mas com viés proibicionista e com um eixo que é perceptível a todos eles: o embasamento de cunho moralista, religioso e conservador na construção das argumentações em torno da proposição.

Já no âmbito do poder judiciário, houve a movimentação da ADPF 442 com o voto favorável à descriminalização do aborto da ministra Rosa Weber. Logo antes de se aposentar e deixar sua cadeira no Supremo Tribunal Federal, a ministra iniciou a votação da ADPF 442.

Segundo o Portal do Supremo Tribunal Federal³⁴, na madrugada do dia 22 de setembro, durante uma sessão virtual, a ministra expressou seu voto a favor da despenalização do aborto nas primeiras 12 semanas de gravidez, argumentando que os artigos 124 e 126 do Código Penal não estão em conformidade com a Constituição Federal. A ministra questionou a razoabilidade das penas previstas

³³ VALENGA, Daniela. Ministério da Saúde revoga medidas que afetavam os direitos reprodutivos. Portal Catarinas. Disponível em: <<https://catarinas.info/ministerio-da-saude-revoga-medidas-que-afetavam-os-direitos-reprodutivos/>>. Acesso em: 4 dez. 2023.

³⁴ Portal STF. Relatora vota pela descriminalização do aborto até 12 semanas de gestação; julgamento é suspenso. Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=514619&ori=1>>. Acesso em: 4 dez. 2023.

para gestantes e profissionais envolvidos, sustentando a visão de que a criminalização do aborto se trata de uma questão de direitos, incluindo o direito à vida, à saúde e os direitos das mulheres. Além disso, Rosa Weber enfatizou que a discussão sobre o aborto não deve violar o princípio constitucional da proporcionalidade e considerou a criminalização como irracional, ineficaz e inconstitucional. Defendeu a autodeterminação da mulher, reconhecendo-a como sujeito e titular de direitos e salientou a importância de remover obstáculos normativos e orçamentários para efetivar o sistema de justiça social reprodutiva no Brasil.

O voto da ministra Rosa Weber foi recebido como uma vitória pelos movimentos que vêm lutando pela descriminalização do aborto, principalmente a partir de como a ministra construiu sua argumentação, pautando-se na justiça reprodutiva. No entanto, ainda faltam os votos de 11 ministros, com opiniões divergentes sobre a pauta.

O cenário fica mais desfavorável com a aposentadoria de Rosa Weber, visto que em seu lugar foi indicado Flavio Dino (que já se manifestou como contrário ao aborto³⁵), contrariando as expectativas para que Lula indicasse para o cargo a primeira mulher negra. Agora entre os 11 ministros, restou somente Carmen Lucia como mulher.

Logo, o panorama da luta pelo direito ao aborto nesse primeiro ano do mandato de Lula é positivo, principalmente se pensarmos que nos anos anteriores a luta estava sendo para pautar o aborto legal, visto as diversas tentativas de retroceder até nos permissivos legais adquiridos do decorrer dos anos.

É importante destacar que a luta pelo direito ao aborto no Brasil é uma pauta em disputa constante, o que reforça a importância de o tema ser cada vez mais debatido e trazido para a arena pública pelos movimentos sociais, colaborando para que não se perca o horizonte da justiça reprodutiva no país e para que mais pessoas se interessem e busquem compreender o tema para além dos próprios valores.

³⁵ SCHREIBER, Mariana. Flávio Dino no STF: indicado de Lula é contra legalização do aborto e visto como “mão pesada” - BBC News Brasil. BBC News Brasil. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cx018k98jdjo>>. Acesso em: 4 dez. 2023.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os direitos reprodutivos das mulheres já conquistados e os avanços a serem feitos estão no *hall* dos direitos diretamente atacados mediante o recrudescimento do conservadorismo no Estado brasileiro. O aprofundamento do estudo acerca dos impactos do pensamento conservador na efetivação de tais direitos se faz imprescindível para fortalecer a perspectiva de defesa dos direitos humanos, da emancipação de todas as mulheres e do direcionamento crítico do Serviço Social em oposição ao avanço conservador.

Ao revisitar a história do Brasil, torna-se evidente a profunda influência do conservadorismo já na colonização, moldando a sociedade em suas transições do escravismo para o capitalismo. A persistência do mito da democracia racial e as estruturas coloniais refuncionalizadas revelam uma narrativa complexa de exclusão, submissão e resistência presentes no país, com uma herança que continua a ecoar nas políticas contemporâneas, desafiando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Enfrentamos, assim, um momento crucial na história do Brasil, onde a compreensão profunda desses elementos é essencial para orientar futuras ações. O conservadorismo, enraizado na história do país, não é uma força estática, mas sim dinâmica e adaptativa. Encarar os desafios atuais requer não apenas uma análise crítica do passado, mas também um compromisso renovado com valores democráticos, direitos humanos e igualdade. Ao compreender a relação entre fatores históricos, políticos e sociais, podemos forjar um caminho mais inclusivo e progressista para o Brasil.

A ascensão do governo de Jair Bolsonaro em 2018 marcou uma mudança no cenário político brasileiro, que mesmo já sendo permeado pelo conservadorismo, acabou vendo as forças conservadoras se fortalecerem com o comando do Poder Executivo. Isso trouxe impactos diretos nas pautas relacionadas aos direitos reprodutivos, em especial, ao direito ao aborto. A eleição do presidente e a presença expressiva de deputados aliados consolidaram um terreno fértil para a atuação de bancadas fundamentalistas e conservadoras, mantendo o aborto como uma pauta central de enfrentamento político e ideológico.

O direcionamento conservador no governo Bolsonaro também se manifestou no alinhamento do Brasil a países comandados por governos de direita e extrema-

direita em acordos internacionais acerca do aborto, desconsiderando os avanços discutidos em fóruns e conferências anteriores. Assim como na retirada do debate sobre direitos sexuais e reprodutivos das diretrizes do Plano Nacional de Educação e a elaboração de documentos normativos com perspectivas conservadoras sobre o aborto, como a "Atenção técnica para prevenção, avaliação e conduta nos casos de abortamento," marcaram a atuação do governo nesse cenário.

Diante desse panorama, a volta de Lula à presidência em 2023 traz a expectativa de uma mudança no cenário conservador, especialmente no que tange às políticas de saúde reprodutiva. No entanto, os desafios persistem, e a defesa dos direitos reprodutivos no Brasil requer não apenas a reversão dos retrocessos ocorridos durante o governo Bolsonaro, mas também a construção de políticas inclusivas, baseadas em evidências científicas e que respeitem a autonomia das mulheres. O enfrentamento ao conservadorismo se apresenta como um elemento crucial para garantir avanços significativos nos direitos reprodutivos e para promover uma sociedade mais justa e equitativa.

REFERÊNCIAS

A restrição do direito ao aborto legal: discussões em matéria de gênero e de dogmática penal. Ibccrim.org.br. Disponível em:

<<https://www.ibccrim.org.br/noticias/exibir/1054>>. Acesso em: 20 nov. 2023.

Aborto no Brasil. AzMina | **Aborto no Brasil.** Disponível em:

<<https://abortonobrasil.info/#pna>>. Acesso em: 28 nov. 2023.

ALMEIDA, Tânia Mara Campos de; BANDEIRA, Lourdes Maria. O aborto e o uso do corpo feminino na política: a campanha presidencial brasileira em 2010 e seus desdobramentos atuais. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 41, p. 371-403, jul./dez. 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332013000200018>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332013000200018&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 15 nov. 2023.

Amicus curiae, o amigo da corte. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.** Disponível em:

<<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/amicus-curiae-o-amigo-da-corte>>. Acesso em: 29 nov. 2023.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e negação do trabalho. São Paulo, SP: Boitempo, 2009.

Atualização no Mapa Aborto Legal indica queda em hospitais que seguem realizando o serviço durante pandemia. ARTIGO19. Disponível em:

<<https://artigo19.org/2020/06/02/atualizacao-no-mapa-aborto-legal-indica-queda-em-hospitais-que-seguem-realizando-o-servico-durante-pandemia/>>. Acesso em: 3 dez. 2023.

BARROCO, Maria Lúcia S. Barbárie e neoconservadorismo: os desafios do projeto ético-político. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 106, p. 205-218, abr./jun. 2011.

_____. Direitos humanos, neoconservadorismo e neofascismo no Brasil contemporâneo. **Serviço Social & Sociedade**, n. 143, p. 12–21, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/zjrwPzBctDGqj84D74Vg4cv/?format=pdf&lang=pt>>.

_____. Não passarão! Ofensiva neoconservadora e Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**. n. 124, p. 623–636, dez. 2015.

BORGES, Samuel Silva da Fonseca. **Imagens da ideologia punitiva**: uma análise de discurso crítica do Movimento Brasil Livre. 2019. 262 f., il. Dissertação (Mestrado em Sociologia)- Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

BOUERI, Aline Gatto. **Argentina aprova legalização do aborto.** Gênero e Número. Disponível em: <<https://www.generonumero.media/reportagens/argentina-aprova-legalizacao-do-aborto/>>. Acesso em: 2 dez. 2023.

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social**. Lei n.8662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 10 jan. 2023.

BRASIL. Diário Oficial da União. **PORTARIA Nº 2.282, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional**. In.gov.br. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.282-de-27-de-agosto-de-2020-274644814>>. Acesso em: 2 dez. 2023.

BRAZ, Marcelo. O golpe nas ilusões democráticas e a ascensão do conservadorismo reacionário. **Serviço Social & Sociedade** [online]. 2017, n. 128 pp. 85-103. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0101-6628.095>>. ISSN 2317-6318. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.095>. Acesso em: 12 jan. 2023.

BRITO, Priscilla Caroline de S. **PRIMAVERA FEMINISTA: A INTERNET E AS MANIFESTAÇÕES DE MULHERES EM 2015 NO RIO DE JANEIRO**. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499450296_ARQUIVO_PrimaveraFeminista-ainterneteasmanifestacoesdemulheresem2015noRiodeJaneiro-FazendoGenero.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2023.

CABRAL, Paula Bonfim Guimarães. **Conservadorismo moral e Serviço Social: a particularidade da formação moral brasileira e a sua influência no cotidiano de trabalho dos assistentes sociais**. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

CARRARA, S.; VIANNA, A. **Os direitos sexuais e reprodutivos no Brasil a partir da “Constituição Cidadã”**. In: OLIVEN, R. G.; RIDENTI, M.; BRANDÃO, G. M. (org.). A Constituição de 1988 na vida brasileira. São Paulo: Hucitec, 2008. p. 334-359.

CARVALHO, Jess. ADPF 442: 76% dos grupos que enviaram posição ao STF são favoráveis à descriminalização do aborto. Portal Catarinas. Disponível em: <<https://catarinas.info/adpf-442-amicus-curiae-descriminalizacao-aborto/>>. Acesso em: 29 nov. 2023.

CFESS. Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização e Legalização do Aborto. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CxvP9BdO2UQ/?igshid=MzRIODBiNWFIZA%3D%3D&img_index=1>. Acesso em: 28 set. 2023.

COELHO, Clair Castilhos. O estatuto do nascituro e suas consequências. **Conselho Nacional de Saúde**, 2014.

COLETIVO MARGARIDA ALVES. **Nota de repúdio à nova portaria do Ministério da Saúde que impõe entraves à realização de procedimento previsto em lei de interrupção de gravidez em caso de estupro - Coletivo Margarida Alves.**

Coletivo Margarida Alves. Disponível em: <<https://coletivomargaridaalves.org/nota-de-repudio-a-nova-portaria-do-ministerio-da-saude-que-impoe-entraves-a-realizacao-de-procedimento-previsto-em-lei-de-interruptao-de-gravidez-em-caso-de-estupro/>>. Acesso em: 3 dez. 2023.

Coronavírus Brasil. Saude.gov.br. Disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>. Acesso em: 3 dez. 2023.

CORRÊA, S.; PETCHESKY, R. **Direitos sexuais e reprodutivos:** uma perspectiva feminista. *Physis: revista de saúde coletiva*. Rio de Janeiro, v. 6, n. 1-2, p. 147-177, 1996.

CORRÊA, Sonia; PAZELLO, M. Políticas antigênero en América Latina en el contexto pandémico. **Observatorio de Sexualidad y Política (SPW)**, 2022.

DAMIÃO, Nayara André; CARLOTO, Cássia Maria. Direito ao aborto no Brasil: entre tentativas de retrocesso e resistências. *Argumentum*, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 53–67, 2023. DOI: 10.47456/argumentum.v15i1.38968. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/38968>. Acesso em: 29 nov. 2023.

DAMIÃO, Nayara André; CARLOTO, Cássia Maria. Direitos reprodutivos, aborto e Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade** [online]. 2018, n. 132, pp. 306-325. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0101-6628.143>>. ISSN 2317-6318. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.143>. Acesso em: 13 jan. 2023.

DE FRANCO, C. .; MARANHÃO FILHO, E. M. De A. . **Um estado terrivelmente cristão e privatizador:** a opressão à educação em direitos humanos no governo Bolsonaro. *Estudos teológicos*, [s. l.], v. 60, n. 1, p. 134–155, 2021. Disponível em: <http://revistas.est.edu.br/index.php/et/article/view/244>. Acesso em: 12 jan. 2023.

DEL RE, Alisa. Aborto e contracepção. In: HIRATA, H. [Et al.] (orgs.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 15, p. 959–966, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/pYSRDGw6B3zPsVJfDJSzwNt/#>. Acesso em: 14 nov. 2023.

EMMERICK, Rulian; MACHADO, Maria das Dores Campos, orient. **Religião, política e direitos reprodutivos** : a atuação dos grupos religiosos nos projetos de lei sobre o aborto e o direito à vida no Parlamento brasileiro / . Rio de Janeiro : UFRJ, 2013. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Serviço Social, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2013-02-06. Disponível em: <http://objdig.ufrj.br/30/teses/673978.pdf>.

FEBRASGO. **Nota sobre o documento “Atenção técnica para prevenção, avaliação e conduta nos casos de abortamento”, Ministério da Saúde, 2022.**

Febrasgo.org.br. Disponível em: <<https://www.febrasgo.org.br/es/revistas/item/1466-nota-sobre-o-documento-atencao-tecnica-para-prevencao-avaliacao-e-conduta-nos-casos-de-abortamento-ministerio-da-saude-2022>>. Acesso em: 3 dez. 2023.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista ciências sociais hoje**, v. 2, n. 1, p. 223-244, 1984.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social**. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2004.

L12845. Planalto.gov.br. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm#art4>. Acesso em: 20 nov. 2023.

LÖWY, Michael. Conservadorismo e extrema-direita na Europa e no Brasil. **Serviço Social & Sociedade** [online]. 2015, v. 00, n. 124, pp. 652-664. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0101-6628.044>>. ISSN 2317-6318. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.044>. Acesso em: 12 jan. 2023

LUNA, Naara. **A Polêmica do Aborto e o 3o Programa Nacional de Direitos Humanos**. Dados- revista De Ciências Sociais, v. 57, n. 1, p. 237–275, 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/dados/a/HyxCcgMxYM98VSc6Tz8PQNL/#>>. Acesso em: 14 nov. 2023.

LUNA, Naara; PORTO, Rozeli Maria. Aborto, valores religiosos e políticas públicas: a controvérsia sobre a interrupção voluntária da gravidez na audiência pública da ADPF 442 no Supremo Tribunal Federal. **Religião e Sociedade**, v. 43, n. 1, p. 151–180, 2023. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rs/a/nSmTnvT4gTNKWK7LdCJGbQs/?lang=pt#>>. Acesso em: 24 nov. 2023.

MATOS, Maurílio Castro de. **Cotidiano, ética e saúde: o serviço social frente à contra-reforma do Estado e à criminalização do aborto**. 2009. 272 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

MEDEIROS, J. M. M.. Desafios à política de saúde brasileira: impactos no direito ao aborto legal. *Revista Katálysis*, v. 24, n. 2, p. 280–290, maio 2021.

MOTA, Ana Elizabeth. **Seguridade Social Brasileira: Desenvolvimento Histórico e Tendências Recentes**, Serviço Social e Saúde: Trabalho e Formação Profissional. Disponível em http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto1-2.pdf

NAÇÕES UNIDAS. **Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento**. UNFPA, 2019. Disponível em: <<https://brazil.unfpa.org/pt-br/publications/programa-de-a%C3%A7%C3%A3o-da-confer%C3%Aancia-internacional-sobre-popula%C3%A7%C3%A3o-e-desenvolviment>>. Acesso em: 15 jan. 2023.

NETTO, José Paulo. **Crise do socialismo e ofensiva neoliberal**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. **Ditadura e Serviço Social**. Uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. 5ª ed. São Paulo, Cortez, 2001.

NETTO, Leila Escorsim. **O conservadorismo clássico**: elementos de caracterização e crítica. São Paulo: Cortez, 2011.

NISBET, Robert. **O conservadorismo**. Lisboa: Editorial Estampa, 1987.

PEIXOTO, Valdenízia Bento; SALVADOR, Evilásio; BIANCHETTI, Ana Luiza Rosenbaum. Direitos sexuais e reprodutivos: políticas e orçamentos nos governos Temer e Bolsonaro. **Argumentum**, v. 15, n. 1, p. 23-37, 2023.

PROCOPIO DA SILVA, Ana Paula. Resistências negras e amefricanidade: diálogos entre Clóvis Moura e Lélia Gonzalez para o debate antirracista das relações de classe na América latina. **Revista Fim do Mundo**, [S. l.], v. 2, n. 4, p. 42–59, 2021. DOI: 10.36311/2675-3871.2021.v2n4.p42-59. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/RFM/article/view/11677>. Acesso em: 13 nov. 2023.

QUEM SOMOS. Serviço Social Libertário. Disponível em:

<https://www.facebook.com/servicosocialibertario/posts/306372039707012/?_rdc=1&_rdr>. Acesso em 23 dez. 2022.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. Perspectivas Latinoamericanas**. Buenos Aires: Clacso, p. 117-142, 2005.

Relatora vota pela descriminalização do aborto até 12 semanas de gestação; julgamento é suspenso. Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=514619&ori=1>>. Acesso em: 4 dez. 2023.

ROCHA, Maria Isabel Baltar. **A discussão política sobre aborto no Brasil: uma síntese**. In: *Revista Brasileira de Estudos da População*, v. 23, n. 2, p. 369–374, São Paulo: 2006.

RYBKA, Larissa Nadine; CABRAL, Cristiane da Silva. Morte e vida no debate sobre aborto: uma análise a partir da audiência pública sobre a ADPF 442. **Saúde e Sociedade [online]**. 2023, v. 32, n. 2. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-12902023220527pt>>. Epub 28 Jul 2023. Acesso em: 27 nov. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. Ministério Público do Estado da Bahia, 2004.

SERPA, Bibiana. **Mapa de Argumentos ADPF 442 - Nem presa nem morta**. Nem presa nem morta. Disponível em: <<https://nempresanemmorta.org/materiais-para-baixar/2023/08/mapa-de-argumentos-adpf-442/>>. Acesso em: 27 nov. 2023.

SOLANO, Esther. **A bolsonarização do Brasil**. In: Vários Autores (org.) Democracia em crise? 22 ensaios sobre o Brasil hoje. São Paulo, Companhia das Letras, 2019.

SOUZA, Jamerson Murillo Anunciação de. **O Conservadorismo moderno: esboço para uma aproximação**. Serv. Soc. Soc. [online]. 2015, n.122, pp.199-223. ISSN 2317-6318. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.020>. Acesso em: 16 maio 2023

_____. **Tendências ideológicas do conservadorismo**. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/18011>>. Acesso em: 20 de maio 2023.

TEIXEIRA, Vitoria; TÂNIA, Souza ; RAMOS DE GODOI DINIZ, Maria. **De junho de 2013 à extrema direita representada pelo bolsonarismo: a relação entre os rumos políticos do Brasil e as redes sociais**. [s.l.: s.n., s.d.]. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissa_old_376_376612d4dd56c711.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2023.

VALENGA, Daniela. **Ministério da Saúde revoga medidas que afetavam os direitos reprodutivos**. Portal Catarinas. Disponível em: <<https://catarinas.info/ministerio-da-saude-revoga-medidas-que-afetavam-os-direitos-reprodutivos/>>. Acesso em: 4 dez. 2023.

VENTURA, Miriam. **Direitos Reprodutivos no Brasil**. 3. ed. rev. ampl. Brasília: Fundo de População das Nações Unidas – UNFPA. 2009.

VETTORAZZO, Lucas. **Governo Lula retira Brasil de aliança internacional antiaborto**. VEJA. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/coluna/radar/governo-lula-retira-brasil-de-alianca-internacional-antiaborto/>>. Acesso em: 4 dez. 2023.